



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

**PREGÃO Nº: 54/2024 – M.C.A.– Forma Presencial.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2024 – M.C.A.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica veicular, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, nos veículos que compõem a frota da Administração do Município de Céu Azul, compreendendo ainda o conserto de pneus e lavagem de veículos, conforme termo de referência. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses

**FINALIDADE LICITAÇÃO:** Serviços Mecânicos com fornecimento de peças.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 2.175.750,40

**PORTAL DA LICITAÇÃO:** Pregão presencial

**LOCAL DA SESSÃO, PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Local da sessão da Licitação:** sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul /PR, sito na Av Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro

**Protocolo das propostas:** junto ao setor de licitações até às 08:30 horas do dia 13 de setembro de 2024.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 08:30 horas do dia 13 de setembro de 2024.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Licitação exclusiva de ME, EPP, equiparadas nos lotes nº 7, 8 e 9 e ampla concorrência nos lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 10

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço – Lote – Maior Percentual de Desconto

**MODO DE DISPUTA:** Aberto com lances sucessivos

**EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEL EM:** [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](#) ou junto ao setor de licitações.

**ACOMPANHAMENTO PÚBLICO:**

A licitação poderá ser acompanhada via transmissão ao vivo pelo canal do youtube: <https://www.youtube.com/@municipiodeceuazul5726/streams>

**CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:**

(45) 3121-1023, (45) 3121-1026, (45) 3121-1028

E-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## EDITAL DE PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – FORMA PRESENCIAL

**PREGÃO Nº: 54/2024 – M.C.A. – Forma Presencial**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2024 – M.C.A.**

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na Avenida NILO UMBERTO DEITOS, 1426, Centro, Céu Azul/PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão– Forma Presencial, do tipo **Menor Preço – Lote – Maior Percentual de Desconto**, em conformidade com: a **Lei Federal nº 14.133** de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar 123/2006** de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, **Decreto Municipal nº 7072/2023**, demais legislações aplicáveis, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, OBJETO, PREÇO MÁXIMO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica veicular, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, nos veículos que compõem a frota da Administração do Município de Céu Azul, compreendendo ainda o conserto de pneus e lavagem de veículos, conforme termo de referência. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2.** Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

**2.3.** O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em R\$ **2.175.750,40**

**2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço – Lote – Maior Percentual de Desconto**

**2.5. MODO DE DISPUTA: Aberto.**

**2.6.** A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **13/09/2024, às 08:30 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul /PR, sito na Av Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro.

**2.6.1.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR.

**2.6.2** No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

- a) Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (Modelo – anexo 8);
- b) Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (Modelo – Anexo 7).
- c) Declaração de enquadramento como ME, EPP e Equiparadas (Modelo – Anexo 5)
- d) Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
- e) Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- f) Realização da etapa de apresentação de lances verbais;



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- g) Classificação das propostas de preços;
- h) Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- i) Recebimento de eventual(is) intenções e recurso(s); e
- j) Promover a classificação final encaminhando o processo para Adjucação e Homologação da autoridade competente.

2.7. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública de forma presencial ou através da transmissão pelo canal do <https://www.youtube.com/@municipiodeceuazul5726/streams>.

2.8. Os pregoeiros/agente de condução e equipe de apoio são os designados pela Portaria nº 121/2024.

2.9. Considerando as previsões legais a presente licitação, para cumprimento com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2015, prevê:

**a) A participação exclusiva de ME, EPP ou Equiparada, nos lotes nº 7, 8 e 9;**

**b) ampla participação de empresa de qualquer porte nos lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 10.**

2.10. **Do acesso ao edital:** A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, sito na Av. Nilo Umberto Deito, 1426, Centro, Céu Azul, Paraná, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](http://Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (atende.net)), selecionando a modalidade e licitação desejada, ou ainda ser solicitada através do e-mail. [licitacao@hotmail.com](mailto:licitacao@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1026, 3121-1023 e 3121-1028 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

2.11. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](http://Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)) e disponibilizados também no portal da licitação.

2.12. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul

## 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação;

**ANEXO 02** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO 03** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 04** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**ANEXO 05** – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP e EQUIPARADAS

**ANEXO 06** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO.

**ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO 08** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO OU ESCLARECIMENTO



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**4.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolado junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br);

**4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**5.1.** Poderão participar desta licitação empresas que:

- Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.2.** Os itens para participação exclusiva de ME – Microempresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Municipal nº 001/2015, serão indicados no termo de referência.

**5.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME, EPP e Equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP - Empresa de Pequeno Porte (Art. 4º §2º Lei 14.133/21).

**5.2.2.** A Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dado prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

**5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**5.4. Não poderão disputar esta licitação:**

**5.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**5.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

**5.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.5.** O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.8.** O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



5.10. A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO

### 6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

a) Se o representante da empresa for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação pessoal; ou

b) Nos demais casos, o representante da empresa deve apresentar instrumento público ou privado de procuração (modelo anexo 8), acompanhado de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações.

c) O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes, Declaração de ME ou EPP, quando se enquadrar conforme modelo Anexo 5 deste Edital.

6.2. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

6.3. O não comparecimento de representante ou a ausência da documentação referida nos subitens 6.1 Letras “a” ou “b”, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do representante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4. O não comparecimento de representante ou a sua ausência em qualquer momento da sessão, ficará a empresa submissa às decisões do pregoeiro, precluindo, inclusive o direito à recurso; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da empresa.

6.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado (Envelope nº 1), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 54/2024

DATA DE ABERTURA: xx/09/2023, às 08:30 horas.

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE – ENDEREÇO - CNPJ)

7.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo Anexo 3 deste edital, contendo:

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais (equipamentos a serem fornecidos, fretes, carga e descarga, seguros, montagem e instalação se necessários,



entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado, todos as demais despesas para execução objeto) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

**7.7.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**7.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. ABERTURA DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**8.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda os envelopes contendo a documentação de habilitação.

a) Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**8.2.** O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, procederá ao cálculo do preço global da proposta, se este não estiver expresso, e irá considerar apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.

**8.3.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura e/ou indicação de marca/modelo nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

**8.4.** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**8.5.** Poderá ser desclassificada a Proposta de Preços em que a falha implique no julgamento, a proposta que:

- a) Não atender aos produtos/serviços constantes no edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste Edital;
- c) Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Apresentar preço manifestadamente inexecutável.



**8.6. A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços para cada item/lote, começando pela proposta com o menor preço/menor percentual e terminando com a proposta com o maior preço/menor percentual.**

**8.7. Após a análise da condição do item 8.6,** o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço/menor percentual de desconto e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço/menor percentual de desconto ofertado.

**8.8.** Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições do subitem 8.7, o pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de três, incluindo a de menor preço/menor percentual de desconto, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.9.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

### **8.10. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

**8.10.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço/menor percentual de desconto, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço/crescente de percentual de desconto, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço/menor percentual de desconto será o último a oferecer lance verbal.

**8.10.2.** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor / percentual maior que o contido na sua oferta anterior.

**8.10.3.** Não poderá haver desistência de lances já ofertados, **exceto mediante justificativa.**

**8.10.3.1.** Em caso de ocorrência, o licitante desistente, sem justificativa, sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.

**8.10.4.** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço / percentual por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**8.10.5.** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance. **Procedendo, o Pregoeiro, em seguida negociação com a empresa classificado em primeiro lugar para obter preço mais vantajoso para a Administração;**

**8.10.6.** Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço/menor percentual de desconto, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor/menor percentual de desconto.

**8.10.7.** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

**8.10.8.** O lance deverá ser ofertado **Menor Preço – Lote – Maior Percentual de Desconto.**

**8.10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10.10.** Não será fixado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

**8.10.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.10.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**8.11. Em relação a itens exclusivos:** a Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dada prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

**8.12. Em relação a itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Complementar Municipal 001/2015.

**8.12.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.12.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação pelo pregoeiro.

**8.12.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.13.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.13.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.13.1.1. Disputa** final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.13.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.13.1.3. Desenvolvimento** pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**8.13.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.13.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos ou prestados por:

**8.13.2.1.** Microempresas e empresas de pequenas sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

**8.13.2.1.1.** Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Céu Azul;

**8.13.2.1.2.** Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas nas regiões geográficas definidas pelo IBGE, compreendendo: Microrregião geográfica 024 – Foz do Iguaçu – PR, Microrregião geográfica 023 – Cascavel – PR, Microrregião geográfica 022 – Toledo – PR.;

**8.13.2.2.** Empresas brasileiras;

**8.13.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.13.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.14.** O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço.

**8.15.** Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.14 deste edital, a licitante será desclassificado de ambas as cotas.

**8.16.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.16.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.16.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.17.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação.**

**8.17.1.** Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/equipamento ofertado.

**8.17.2.** A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo ANEXO 03, deste edital de licitação.

**8.17.3.** A licitante deve adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.



**8.17.4.** Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

**8.17.5.** A prorrogação de que trata o item 8.17, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**8.17.5.1.** por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

**8.17.5.2.** de ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput. Bem como quando a convocação ocorrer em data posterior da data da sessão decorrente de desclassificação ou inabilitação de empresa previamente classificada.

**8.18.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>;

**b)** TCU - Licitantes Inidôneos; CNJ = CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; **Portal da Transparência** - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Mediante consulta em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** No caso de bens e equipamentos geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do equipamento ou da área especializada no objeto.

**9.11.** Será verificada a aplicação dos benefícios para ME/EPP, conforme previsto na Lei Complementar Municipal 1/2015.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**10.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope devidamente fechado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 2 (HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 54/2024

DATA DE ABERTURA: xx/09/2023, às 08:30 horas

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

ENDEREÇO – CNPJ

**10.1.1.** devem ser apresentados os seguintes documentos:

**I – Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social** e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; **Registro Comercial** em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual; - **Estatuto** no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;**

**II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);**

**III – Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (cadastro e/ou comprovante) ou Cadastro Municipal (alvará), se houver;**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

**IV – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9**

**V – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;**

**VI – Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;**

**VII – Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;**

**VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)**

**IX – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);**

**X - Declaração conjunta conforme modelo Anexo 4 do edital, compreendendo:**

**a)** Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

**b)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**d)** Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE Céu Azul OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

**e)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**g)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**XI - Atestado de capacidade técnica**, que comprove a execução de serviços semelhante ou igual ao objeto desta Licitação, compreendendo necessariamente o fornecimento de peças e serviços mecânicos iguais ou semelhantes aos Lotes nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, expressando a satisfação quanto a execução. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração. Para os **Lotes 7, 8, 9 e 10 não será necessário a apresentação de Atestado de capacidade técnica.**

**10.2.** Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.1.** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser inserido no envelope nº 2, e protocolado juntamente com o envelope de preços antes da data da sessão.

**10.2.2.** A não observância do disposto no item anterior enseja a inabilitação/desclassificação no momento da habilitação.

**10.2.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF ou por registro cadastral emitido pelo Município de Céu Azul, podendo ser diligenciado para a possível atualização de documentos desatualizados.

**10.2.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.2.5.** Os documentos comprobatórios que trata o item **10.1. e seus subitens**, deverão encontrarem-se **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante, com exceção dos benefícios previstos em favor das ME EPP.

**10.2.6.** Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei ou edital.

**10.2.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

**10.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**10.6.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



**10.6.1.1.** Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

**10.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

a) Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não o acatar, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul.

b) Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionado no subitem “a”.

c) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

d) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

e) Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e decididos os recursos no prazo de 03 (três) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e será efetuada a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**11.3.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**11.4.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais do lote ou item que estiver em curso a disputa.



O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo re-exibi-los na reabertura da sessão.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5.** Fraudar a licitação;

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de ,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias teís, a contar da comunicação oficial.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 9.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Céu Azul.

### **13. DA CONTRATAÇÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A contratação com os fornecedores será formalizada por instrumento contratual/ ata de registro de preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal nº 7.072/2023 e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.1.** Em “carta contrato”, “nota de empenho de despesa”, “autorização de compra”, ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Como condição para celebração do Contrato / ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**13.2.1.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato / ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.3.** O Contrato/Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência pelo período de **12 (doze) meses**.

**13.4.** A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Céu Azul, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual/ata de registro de preços, ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

**13.4.1.** O prazo que trata o item 13.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado em conformidade com a legislação.

**13.4.2.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato / ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.1.3 e 12.1.3.1 e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 13.2.1 deste edital.

**13.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura do Contrato / ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.6.** Durante a vigência do Contrato/ata de registro de preços, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

**13.7.** Durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato / ata de registro de preços.

**13.8.** A licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

**13.9.** Durante a vigência do Contrato/ata de registro de preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

**13.9.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**13.10.** O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho/ordem de compra e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência deste edital.

**13.10.1.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.10.2.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**13.10.3.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.11.** Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato, anexa a este Edital (Anexo 06).

## 14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** Os pagamentos pertinentes serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Céu Azul e verificação da conformidade dos produtos/equipamentos.

**14.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**14.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Céu Azul em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**14.4.** Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o **Decreto Municipal nº 6.971/2023**, bem como a **IN RFB nº 1234/2012**, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

**14.5.** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, estão previstas no nas seguintes contas orçamentárias:



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

| Órgão | Unidade | Função | Sub Função | Programa | Ação | Elemento            | Vínculo |
|-------|---------|--------|------------|----------|------|---------------------|---------|
| 13    | 020     | 0015   | 0452       | 0011     | 2069 | 3339030399900000000 | 2000    |

**14.5.1.** As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no portal de transparência.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e a homologação do resultado.

**15.3.1.** Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

**15.3.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Céu Azul firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

**15.3.3.** Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

**15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.6.** Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7.072/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

**15.11.** Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, os Agentes de Contratação/Comissão de licitação poderão sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

**15.12.** As atribuições do pregoeiro /agente de contratação estão descritas no artigo 55 do Decreto

**15.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes>.

## 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**I** – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**II** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Céu Azul, 27 de agosto de 2024

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 54/2024 – M.C.A.– Forma Presencial**

### **JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL**

A licitação na forma presencial tem como fundamento os seguintes pontos:

1 – A licitação tem como forma de julgamento o maior percentual de desconto sobre tabela de preços. Assim o licitante ao apresentar sua proposta deve manifestar o percentual de desconto que propõe, a partir do percentual proposto é obtido o valor, tal operacionalização tem apresentado dificuldades para operar de forma eletrônico pelo portal;

2 – A licitação na maioria dos seus itens é exclusiva para ME- EPP, que por vezes já tem dificuldades de operar licitação, e nesse caso quanto o julgamento é realizado por percentual de desconto tem causado maior dificuldade pela interpretação da dinâmica dos lances, situação é mais fácil de ser esclarecida na licitação presencial, quanto ao contato direto entre os licitantes e o pregoeiro;

3 – Considerando que, pela natureza dos serviços, o edital estabelece que as oficinas devem estar localizadas no município de Céu Azul, a maioria dos licitantes são locais de Céu Azul, situação constatada em licitações de anos anteriores. Dessa forma a realização de licitação presencial, não trará prejuízos a competitividade, pois os fornecedores já são locais, participando efetivamente na licitação;

4 – A Lei Complementar 123/2006, e lei Complementar Municipal 1/2015, trata do acesso ao mercado e benefícios às MEI, ME, EPP, que serão plenamente atingidos na licitação presencial;

5 – A nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021, no Art. 17 § 2º trata que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização de forma presencial, desde que motivada.

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

6 – De igual forma o Decreto Municipal Nº 7072/2023, no art. 62, admite a utilização da forma presencial, mediante motivação.

*Art. 62 As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo*

7- Nesses temos diante a previsão legal e justificativa apresentada, fica pautada a tramitação e julgamento da licitação de forma presencial.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**1.1. OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica veicular, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, nos veículos que compõem a frota da Administração do Município de Céu Azul, compreendendo ainda o conserto de pneus e lavagem de veículos, conforme termo de referência.

**1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

### 2. JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal atualmente possui uma frota de aproximadamente 138 veículos, compreendendo: veículos tipo passeio, utilitários, vans, ônibus e caminhões. Tais veículos são utilizados diariamente nas atividades das secretarias da Administração Municipal, inclusive no transporte de pacientes da saúde e transporte escolar, necessitando assim de veículos em perfeito estado ou até mesmo a rápida recuperação quando da apresentação de defeito. Bem como é sabido que a falta de manutenção preventiva além de comprometer a segurança e a qualidade do serviço prestado, provoca o desgaste prematuro de componentes gerando significativo aumento nos custos de manutenção corretiva.

Considerando a variedade de marcas e modelos, associado a grande quantidade de peças constantes em cada veículo, inviabiliza-se a realização de procedimento licitatório de registro de preços através de relação de peças. Considerando que não há como precisar os reparos futuros, impossibilitando-se a previsão das peças necessárias, procede-se assim, a contratação do fornecimento de peças, através de licitação de desconto sobre tabela de preços, conforme manifestação e entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, através do Acórdão nº 1444/08 – Tribunal Pleno.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

**A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** As quantidades referenciadas são estimadas, tomadas por base nas programações e solicitações das Secretarias da Administração Municipal. Considerando que é impreciso o quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda da Administração ressaltamos que as quantidades são estimadas, sendo solicitadas apenas as quantidades efetivamente necessárias, não havendo vinculação ou obrigação de quantidades mínimas pela Administração.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## **Lote 1 – Serviços mecânicos e peças para veículos leves tipo passeio, utilitários, camionetas, vans**

• Serviços de mecânicos em veículos leves tipo passeio, utilitários, camionetas, vans; Compreendendo: Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de componentes mecânicos como: motor, correia dentada, injeção, troca de óleo e filtros, bombas d'água, câmbios/caixas de mudanças, embreagem, diferencial, suspensão, freios, direção, alinhamento balanceamento e outros necessários para o restabelecimento do perfeito funcionamento dos veículos.

**Obs.** A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.

### **Lote de Ampla concorrência com prioridade para ME e EPP**

#### **Lote 1**

| Nº Lote               | Nº Item | Qtde Estimada | Uni.  | Descrição do produto/serviço                                     | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|-----------------------|---------|---------------|-------|------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 1                     | 1       | 1000          | Horas | SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES                             | 84,33                 | 84.330,00           |
| 1                     | 2       | 220000        | Reais | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA | 1,00                  | 220.000,0           |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1 |         |               |       |                                                                  |                       | 304.330,00          |
| DESCONTO MÍNIMO       |         |               |       |                                                                  |                       | 11%                 |

## **Lote 2 – Serviços mecânicos e peças para caminhões, ônibus e micro-ônibus**

• Serviços de mecânicos em veículos caminhões, ônibus e micro-ônibus; Compreendendo: Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de componentes mecânicos como: motor, injeção eletrônica, módulos elétricos, troca de óleo e filtros, bombas d'água, manutenção câmbios/caixas de mudanças, embreagem, diferencial, suspensão, freios, direção, alinhamento balanceamento, cambagem, sistema hidráulico e outros necessários para o restabelecimento do perfeito funcionamento dos veículos.

**Obs.** A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.

### **Lote de Ampla concorrência com prioridade para ME e EPP**

#### **Lote 2**

| Nº Lote               | Nº Item | Qtde Estimada | Uni.  | Descrição do produto/serviço                                     | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|-----------------------|---------|---------------|-------|------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 2                     | 1       | 1300          | Horas | SERVIÇOS MECÂNICOS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS           | 82,32                 | 107.016,00          |
| 2                     | 2       | 300000        | Reais | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA | 1,00                  | 300.000,00          |
| VALOR TOTAL DO LOTE 2 |         |               |       |                                                                  |                       | 407.016,00          |
| DESCONTO MÍNIMO       |         |               |       |                                                                  |                       | 11%                 |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## **Lote 3 – Serviços retífica de motor, cabeçote, bombas injetoras e turbinas em todos os veículos camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas**

Compreendendo:

- Retificar motores a combustão, diesel, gasolina e álcool, válvulas, sedes de válvula, virabrequim, camisas, pistões, anéis, biela, bronzina de biela, blocos e comandos, compressor de ar e bomba de óleo
- Retífica de cabeçotes combustão diesel, gasolina e álcool, plainar cabeçote, plainar sede de válvulas trocar guia e sede de válvulas, conferir altura de cabeçotes, teste de fissura, esmerilhar válvulas, trocar tuchos de válvula, trocar vedador de válvula, alinhar comando de válvula, trocar retentor do comando de válvula, soldar cabeçote e solda em peças de alumínio.
- Reparo nos bicos e bombas injetoras, com montagem, desmontagem, regulagem, troca de reparos, testes sistema de alimentação de combustíveis de veículos e maquinários e troca de cano de bicos.
- Serviços de desmontagem, teste, recondicionamento de turbinas e montagem.
- A manutenção deverá ser feita na oficina de retífica do licitante vencedor, entretanto o motor deve ser retirado e entregue no município de Céu Azul, devendo a oficina estar localizada numa distância máxima de **70 (setenta) quilômetros** do Município de Céu Azul, para que seja possível o acompanhamento da manutenção pela fiscalização e/ou mecânicos da Administração Municipal, e que distância superior encarece demasiadamente os custos de acompanhamento, e ainda que nesse raio de 70 quilômetros, engloba os Municípios de Cascavel, Toledo, Medianeira, havendo assim, possibilidade de ampla competitividade entre as retíficas sediadas nas cidades de médio e grande porte da região.

**A empresa deverá possuir Certificado de Conformidade com as Normas da ABNT 13.032/08, com prazo de validade em vigência, atestando sua qualificação e qualidade técnica dos serviços, devendo ser anexada na proposta, sob pena de desclassificação da proposta.**

## **Lote de Ampla concorrência com prioridade para ME e EPP**

Lote 3

| Nº Lote               | Nº Item | Qtde Estimada | Uni.  | Descrição do produto/serviço                                                                                                              | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|-----------------------|---------|---------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 3                     | 1       | 800           | Horas | SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, CABEÇOTE, BICOS, BOMBA INJETORA E TURBINAS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS | 233,70                | 186.960,00          |
| 3                     | 2       | 250000        | Reais | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA                                                                          | 1,00                  | 250.000,00          |
| VALOR TOTAL DO LOTE 3 |         |               |       |                                                                                                                                           |                       | 436.960,00          |
| DESCONTO MÍNIMO       |         |               |       |                                                                                                                                           |                       | 11%                 |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## **Lote 4 – Serviços de lanternagem, funilaria, pintura, estofaria, troca de vidros / para-brisas, faróis, sinaleiras, em todos os veículos, camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas pesadas**

• Serviços de lanternagem, funilaria, pintura, estofaria, troca de vidros / para-brisas, faróis, sinaleiras, em todos os veículos, camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas pesadas. No valor da hora deverão estar inclusos os materiais como eletrodos, massas, lixas ou tintas necessárias para a manutenção.

**Obs.** A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.

### **Lote de Ampla concorrência com prioridade para ME e EPP**

#### **Lote 4**

| Nº Lote               | Nº Item | Qtde Estimada | Uni.  | Descrição do produto/serviço                                                                            | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|-----------------------|---------|---------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 4                     | 1       | 800           | Horas | SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ESTOFARIA, TROCA DE VIDRO PARA BRISA, FARÓIS E SINALEIRASQ | 166,27                | 133.016,00          |
| 4                     | 2       | 200000        | Reais | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA                                        | 1,00                  | 200.000,00          |
| VALOR TOTAL DO LOTE 4 |         |               |       |                                                                                                         |                       | 333.016,00          |
| DESCONTO MÍNIMO       |         |               |       |                                                                                                         |                       | 11%                 |

## **Lote 5 – Serviços de manutenção de ar-condicionado em todos os veículos, camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas pesadas**

• Serviços de manutenção de ar-condicionado, detecção de defeito, manutenção em compressor de ar, manutenção de vazamentos, carga de gás.

**Obs.** A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.

### **Lote de Ampla concorrência com prioridade para ME e EPP**

#### **Lote 5**

| Nº Lote               | Nº Item | Qtde Estimada | Uni.  | Descrição do produto/serviço                                     | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|-----------------------|---------|---------------|-------|------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 5                     | 1       | 200           | Horas | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO                        | 111,85                | 22.370,00           |
| 5                     | 2       | 70000         | Reais | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA | 1,00                  | 70.000,00           |
| VALOR TOTAL DO LOTE 5 |         |               |       |                                                                  |                       | 92.370,00           |
| DESCONTO MÍNIMO       |         |               |       |                                                                  |                       | 11%                 |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## **Lote 6 – Serviços elétricos e peças para elétrica para veículos leves tipo passeio, utilitários, camionetas, vans, caminhões, ônibus e micro-ônibus, máquinas agrícolas e máquinas rodoviárias**

• Serviços de elétricos em veículos leves tipo passeio, utilitários, camionetas, vans, caminhões, ônibus e micro-ônibus, máquinas agrícolas e máquinas rodoviárias; Compreendendo: detecção de defeitos, testes, serviços de socorro, desmontagem, reparos, montagem e ajuste de componentes elétricos em geral, de motor de partida, alternador, troca de lâmpada, chicotes elétricos, chaves de seta, instrumentos de painel, tacógrafo, codificação de chave, entre outros.

**Obs.** A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.

### **Lote de Ampla concorrência com prioridade para ME e EPP**

#### **Lote 6**

| Nº Lote               | Nº Item | Qtde Estimada | Unid. | Descrição do produto/serviço                                                                      | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|-----------------------|---------|---------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 6                     | 1       | 1800          | Horas | SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS | 79,26                 | 142.668,00          |
| 6                     | 2       | 250000        | Reais | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA                                  | 1,00                  | 250.000,00          |
| VALOR TOTAL DO LOTE 6 |         |               |       |                                                                                                   |                       | 392.668,00          |
| DESCONTO MÍNIMO       |         |               |       |                                                                                                   |                       | 11%                 |

## **Lote 7 – Serviços de conserto e montagens de pneus de veículos leves**

Serviço de conserto e/ou montagem de pneus de veículos de leves, de passeio e picapes, como estrada, dobrô, currier, conforme necessidade e demanda da Administração.

**Obs.** A borracharia para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.

### **Obs. Lote 7 é exclusivo para participação de ME e EPP**

#### **Lote 7**

| Nº Lote               | Nº Item | Qtde Estimada | Unid. | Descrição do serviço                                                                                                    | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|-----------------------|---------|---------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 7                     | 1       | 300           | SER   | SERVIÇO DE CONserto E/OU MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PASSEIO, PICAPES (TIPO ESTRADA, DOBLÔ, CURRIER E MOTOCICLETAS) | 30,10                 | 9.030,00            |
| VALOR TOTAL DO LOTE 7 |         |               |       |                                                                                                                         |                       | 9.030,00            |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## Lote 8 – Serviços de conserto e montagens de pneus de ônibus, micro-ônibus, máquinas, tip-top.

- Serviço de conserto e/ou montagem de pneus de veículos de ônibus, micro-ônibus, máquinas, tip-top, conforme necessidade e demanda da Administração.

**Obs.** A borracharia para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.

### Obs. Lote 8 é exclusivo para participação de ME e EPP

#### Lote 8

| Nº Lote               | Nº Item | Qtde Estimada | Uni. | Descrição do serviço                                                                                                                                                                                     | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|-----------------------|---------|---------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 8                     | 1       | 250           | SER  | SERVIÇO DE CONserto E/OU MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO - CAMIONETAS, VANS, MICRO-ÔNIBUS ATÉ 41 LUGARES, CARRETA AGRÍCOLA, DIANTEIRO DE TRATOR SIMPLES                                      | 45,08                 | 11.270,00           |
| 8                     | 2       | 400           | SER  | SERVIÇO DE CONserto E/OU MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - CAMINHÕES E ÔNIBUS                                                                                                               | 57,07                 | 22.828,00           |
| 8                     | 3       | 250           | SER  | SERVIÇO DE CONserto E/OU MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS - PÁ CARREGADEIRAS, PATROLA, ROLO, RETRO-ESCAVADEIRA, PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA (PNEU GRANDE OU DIANTEIRO DE TRATOR TRAÇADO) | 147,97                | 36.992,50           |
| 8                     | 4       | 25            | SER  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEU - TIP-TOP                                                                                                                                                                  | 48,28                 | 1.207,00            |
| VALOR TOTAL DO LOTE 8 |         |               |      |                                                                                                                                                                                                          |                       | 72.297,50           |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## Lote 9 – Serviços de lavagem de veículos leves e vans.

- Serviço de lavagem e limpeza de veículos, conforme necessidade e demanda da Administração

**Obs.** O lavacar para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.

## Obs. Lote 9 é exclusivo para participação de ME e EPP

### Lote 9

| Nº Lote               | Nº Item | Qtde Estimada | Uni. | Descrição do serviço                                                                                                                                                                                 | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|-----------------------|---------|---------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 9                     | 1       | 500           | SER  | LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO (ATE 07 LUGARES) E PICAPES (TIPO STRADA, DOBLÔ , CURRIER) - LAVAGEM COMPLETA (LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS E LIMPEZA COMPLETA PARTE INTERNA). | 61,68                 | 30.840,00           |
| 9                     | 2       | 150           | SER  | LAVAGEM VANS, KOMBI E AMBULÂNCIA E CAMIONETAS GRANDE (S10) - LAVAGEM COMPLETA (LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS E LIMPEZA COMPLETA PARTE INTERNA).                                 | 107,48                | 16.122,00           |
| VALOR TOTAL DO LOTE 9 |         |               |      |                                                                                                                                                                                                      |                       | 46.962,00           |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## Lote 10 – Serviços de lavagem de ônibus, micro, caminhão e máquinas

- Serviço de lavagem e limpeza de veículos, caminhão e máquinas, conforme necessidade e demanda da Administração.

**Obs.** O lavacar para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.

## Lote de Ampla concorrência com prioridade para ME e EPP

### Lote 10

| Nº Lote                | Nº Item | Qtde Estimada | Uni. | Descrição do serviço                                                                                                                                                                                                                                          | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|------------------------|---------|---------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 10                     | 1       | 100           | SER  | LAVAGEM DE MICROÔNIBUS ATÉ 41 LUGAR - LAVAGEM COMPLETA (LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS E LIMPEZA COMPLETA PARTE INTERNA).                                                                                                                 | 195,55                | 19.555,00           |
| 10                     | 2       | 50            | SER  | LAVAGEM DE ÔNIBUS - LAVAGEM COMPLETA (LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS E LIMPEZA COMPLETA PARTE INTERNA).                                                                                                                                   | 273,29                | 13.664,50           |
| 10                     | 3       | 80            | SER  | LAVAGEM DE CAMINHÃO - LAVAGEM COMPLETA (LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS E LIMPEZA COMPLETA PARTE INTERNA).                                                                                                                                 | 311,80                | 24.944,00           |
| 10                     | 4       | 60            | SER  | LAVAGEM DE MÁQUINAS (RETRO ESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA) - LAVAGEM COMPLETA (LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS E LIMPEZA COMPLETA PARTE INTERNA). | 382,29                | 22.937,40           |
| VALOR TOTAL DO LOTE 10 |         |               |      |                                                                                                                                                                                                                                                               |                       | 81.100,90           |

### 3.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Os serviços precisam ser contratados junto do material, porque muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Além disso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de veículos ficarem parados aguardando a aquisição de peças, bem como no que se refere a execução garantia quanto a peça é fornecida por



uma empresa e a instalação realizada por outra empresa. Já procedeu-se a divisão de serviços em lotes buscando atender a dinâmica e a realidade das empresas instaladas no município.

### 3.2. CONCEITOS:

3.2.1. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

3.2.2. Manutenção preventiva é a revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

3.2.3. Manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso.

3.2.4. Os serviços de mecânica em geral que visam à substituição ou correção de componentes existentes nos motores à gasolina, motores com a tecnologia flex, motores movidos a óleo diesel além dos serviços a serem realizados em caixa de câmbio, injeção eletrônica, bomba injetora, mangas e eixos de transmissão, bomba de água, sistema de freios, conjunto do sistema de embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas dos motores, diferencial, distribuição eletrônica, caixa de câmbio automáticas e automatizadas, direção elétrica, direção hidráulica, módulos eletrônicos, alarmes além de outros serviços não especificados.

3.2.5. O serviço de Lanternagem consiste em serviços de troca e/ou reparo em peças da lataria.

3.2.6. O serviço de Pintura consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento e com secagem rápida.

3.2.7. O serviço de capotaria consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como, a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas.

3.2.8. O serviço em Sistema Elétrico consiste em serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, instrumentos de painel e outros).

3.2.9. O serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (servo freio, caixa de direção, bombas hidráulicas e outros).

3.2.10. Os serviços de balanceamento, alinhamento, consistem em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo.

3.2.11. O serviço de suspensão consiste em substituição e/ou reparos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanços e outros serviços.

3.2.12. O serviço de Instalação de Acessórios consiste em serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento, segurança dos veículos ou melhor funcionamento para a finalidade pretendida.

3.2.13. O serviço de Vidraceiro consiste em serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros, polimento dos parabrisas e colocação de película.

3.2.14. O serviço de ar condicionado consiste em serviços de reparos no sistema de resfriamento do ar no interior do veículo.



3.2.15. Serviços de conserto e montagem de pneus, consiste na manutenção de pneus com e sem câmaras, promovendo o reparo, e ainda quando necessário promover a montagem de pneus a serem substituídos, ou trocas ou rodízios de pneus.

3.2.16. Serviço de lavagem compreende o serviço de limpeza dos veículos na parte interna e externa, utilizando-se de equipamentos e produtos de limpeza para tal finalidade.

### **3.3. DA FORMA DE ENTREGA, PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.3.1. As manutenções corretivas e preventivas serão solicitado conforme programação ou necessidade de manutenção dos veículos da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Alertando que as quantidades são estimadas, sendo solicitado e adquirido o efetivamente necessário pela Administração;

3.3.2. Os serviços deverão ser executados através de mecânicos com experiência, com a utilização de equipamentos e ferramentas apropriados para a execução dos serviços, dentro da oficina do contratado, que deverá obrigatoriamente estar localizada no município de Céu Azul (exceto para o Lote 3, onde o motor deve ser retirado no Município de Céu Azul e a manutenção ser feita na oficina de retífica do licitante vencedor, entretanto o motor deve ser retirado e entregue no município de Céu Azul), tal necessidade se faz considerando a rotineira necessidade de pequenas manutenções que devem ser prontamente efetuadas para que o veículo possa voltar a dar continuidade aos serviços, e o elevado custo para transporte do veículo para manutenção, ou deslocamento do fiscal para acompanhamento dos serviços em outros municípios, faz-se necessário a limitação da distância da localização da oficina, devendo os serviços da Administração Municipal ter preferência sobre os demais, ou seja os serviços deverão ser executados prontamente quando da chegada do veículo, caminhão, ônibus, máquinas e equipamento na oficina do contratado.

3.3.3 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas na execução dos serviços, como: mão-de-obra, transporte, equipamentos, ferramentas, aparelhos, devendo todos os custos estar inclusos na proposta de preços, ainda, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega e manutenção.

3.3.4 Todo serviço que apresente má qualidade, falhas na manutenção, deverá ser refeito ou complementado imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço executado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.3.5 Se no ato do recebimento for constatado que a qualidade dos serviços entregue não atender ao solicitado e esperado pela administração, ou se por imperícia durante a manutenção efetuar danos no veículo ou até mesmo comprometendo a funcionalidade de alguma peça ou mecanismo, deverá ser imediatamente refeito ou reparado pelo licitante fornecedor, por sua conta e risco.

3.3.6. Quando da chegada do veículo na oficina do fornecedor, deverá ser aberto imediatamente ficha de entrada de oficina, contendo principalmente, identificação do veículo, data de entrada, hora de entrada, nome do motorista ou encarregado para acompanhar a manutenção, descrição detalhada do defeito, tempo de manutenção, nome do mecânico responsável pela manutenção, assinatura do motorista ou encarregado para acompanhar a manutenção que acompanhou integralmente ou aferiu o tempo de manutenção; com a respectiva assinatura dos responsáveis envolvidos;

3.3.7. Em relação ao tempo de horas mecânicas para manutenção do veículo será tomada como referência o tempo indicado pela tabela Audatex, Traz Valor, Cilia ou similar, conforme componentes ou manutenções necessárias. Para os serviços que não conste tempo como serviços de recuperação de peças ou diagnósticos, tais tempos serão indicados pelo contratado e aprovados



pela fiscalização. Em qualquer hipótese o valor da hora será referência no valor contratado através da licitação;

**3.3.8** A relação de peças necessárias para manutenção deverá ser aprovada pelo responsável/fiscal, sendo que as mesmas deverão ser originais ou genuínas. Somente serão aceitas peças paralelas quando justificadamente não houver a disponibilidade no mercado de peças originais ou genuínas, sendo obrigatório a autorização do responsável/fiscal e justificativa do fornecedor contratado;

**3.3.9** Os valores das peças serão obtidas através de consulta de preço na tabela da Audatex, Traz Valor, Cilia ou similar ou tabela de fabricante/concessionária, quando em decorrência de carro antigo, ou acessório não original, ou por outro motivo, não for encontrado a peças na tabela da Audatex, Traz Valor, Cilia ou similar ou tabela de fabricante/concessionária, será referenciado o preço em consulta de preços junto a fornecedores de auto peças;

**3.3.10** O valor da peça será obtido através da aplicação do desconto concedido na licitação sobre o valor da peça na tabela Audatex, Traz Valor, Cilia ou similar ou conforme o caso sobre a tabela de fabricante/concessionária; Quando ocorrer a situação de cotação junto a fornecedores de auto peças, o valor da peças será estabelecido no valor da menor cotação obtida, não aplicando o desconto concedido na licitação por já se tratar de preço praticado no mercado, devendo a fiscalização proceder negociação para obter preço menor com o fornecedor contratado, não havendo redução de preços o contratado deverá fornecer pelo menor preço de cotação;

**3.3.11** As peças a serem entregue deverão ser originais ou genuínas, quando justificadamente for necessário a aplicação de peças paralelas o valor do desconto a ser aplicado sobre o valor da peça na tabela Audatex, Traz Valor, Cilia ou similar ou conforme o caso sobre a tabela de fabricante/concessionária, deverá ser em **percentual em dobro ao registrado em ata e apresentado na proposta**. Considerando que a qualidade de peças paralelas são inferiores e consequentemente seu custo menor; Podendo ainda a fiscalização proceder a comparação do preço da peça no mercado local, e se constatado que mesmo após a aplicação do desconto em dobro, a peça no mercado se encontra com valor menor, o valor a ser faturado pela peça deverá ser o valor praticado no mercado de auto peças.

**3.3.12.** Considerando que a Administração Municipal, por vezes necessita da aquisição de peças, cuja instalação não necessita de equipamentos ou ferramentas especializadas, podendo ser realizado pelos mecânicos da administração na oficina do parque de máquinas, a empresa fornecedora deverá fornecer as peças necessárias conforme estabelecido neste termo de referência;

**3.3.13.** A empresa contratada não será obrigada a adquirir a Tabela Audatex, Traz Valor, Cilia ou similar, podendo ser utilizada a tabela adquirida pela Administração para composição dos preços e tempos de manutenção dos veículos, quando da necessidade de orçamentação;

**3.3.14.** Para fins de referência na elaboração da proposta o licitante poderá, acompanhado de servidor da Administração, solicitar simulação de cotação de peças e tempos no sistema, para conhecimento, noção de tempo e preços.

#### **4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – QUANTO A LOCALIZAÇÃO DA OFICINA**

**4.1.** A empresa deverá possuir estabelecimento de oficina no Município de Céu Azul para execução dos serviços e fornecimentos das peças; Com exceção dos serviços de retífica de motores (Lote 3) que será permitida a localização da oficina num raio de até 70 (setenta) quilômetros do Município de Céu Azul, para que seja possível o acompanhamento da manutenção do motor pela fiscalização do município, considerando ainda, que não há retífica de motores no município.



4.2. Justifica-se a limitação territorial, pois é antieconômico longo deslocamento para a realização dos serviços e a rotineira necessidade de pequenas manutenções que devem ser prontamente efetuadas para que o veículo possa voltar a dar continuidade aos serviços e que distância superior encarece demasiadamente os custos de acompanhamento, e ainda que nesse raio de 70 quilômetros, engloba os Municípios de Cascavel, Toledo, Medianeira, havendo assim, possibilidade de ampla competitividade entre as retíficas sediadas nas cidades de médio e grande porte da região.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para o lote, considerando-se o seguinte:

5.1.1. Para serviços (item 01 dos respectivos lotes), o valor da hora será definida pelo preços de referência na licitação, aplicando o percentual de desconto proposto pelo vencedor.

5.1.2. Para as peças (item 02 dos respectivos lotes), o valor da peça será obtido tomando por base o valor das peças genuínas da tabela Audatex, Traz Valor, Cilia ou similar ou similar ou tabela do fabricante/concessionários, aplicando o percentual de desconto proposto pelo vencedor. O desconto ofertado deverá incidir, individualmente, sobre cada peça, produto ou componente relacionado no orçamento dos serviços.

5.1.3. Para fins de julgamento, os lances serão dados em percentual a ser aplicado sobre os valores conforme acima especificado.

5.1.4. Para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 o valor de desconto ofertado deverá atender ao mínimo estabelecido para o lote sob pena de desclassificação, para os lotes 7, 8, 9 e 10 não há desconto mínimo estabelecido, considerando tratar-se apenas de serviços em aplicação de peças.

5.1.5. O desconto ofertado deverá incidir, individualmente, sobre cada peça, produto ou componente relacionado no orçamento dos serviços.

## 6. PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos. Deverá ainda constar o valor total após desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços.

6.2. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de até 08 (oito) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento, o orçamento deverá conter a descrição detalhada (tempo para execução e peças ou produtos a serem utilizados) com as respectivas referências.

6.3. A Contratada deverá fornecer ao Contratante, antes da execução dos serviços, laudo/relatório técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas por ventura detectados e que não foram solicitados pelo Contratante.

6.4. Ao receber o respectivo orçamento, a Administração poderá realizar novo orçamento no mercado de auto peças visando aferir se o tempo para execução dos serviços e os valores constantes no orçamento se encontram dentro dos referenciais do mercado.

6.5. Em caso de obtenção no mercado de preços menores que os orçados pela contratada, será adotado o valor do orçamento de mercado para execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

6.6. Somente será admitida pelo Contratante a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

6.6.1. Peças de produção original.

6.6.2. Peças de reposição original.

6.6.3. Peças de reposição.

6.6.4. Peças remanufaturadas.

6.6.5. Peças reconcondicionadas.

6.6.6. Peças recuperadas.

6.7. Somente será admitida a utilização de peças fora do estabelecido no item 6.6.1. e 6.6.2. quando estas não estiverem mais disponíveis na rede de concessionárias autorizadas da marca, aplicando-se, desta forma, a sequência acima descrita.

6.8. As peças que necessitem de substituição que se enquadrem fora do descrito no item anterior terão como base os valores parametrizados no comércio de autopeças em geral.

6.9. Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido nos itens acima após a devida avaliação e anuência da fiscalização.

6.10. O prazo para a execução dos serviços será informado em cada orçamento e executado no período máximo de 02 (dois) dias, após a aprovação.

6.11. Os serviços ou substituições que demandem um prazo maior para correção deverão ser informados juntamente com o orçamento contendo a justificativa para o não atendimento do prazo estabelecido no item anterior.

6.12. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

6.13. A Contratada obriga-se, em caso de inclusão de novos veículos, a manter o valor da hora manutenção contratada bem como seguir o cronograma de manutenção veicular específico.

6.14. A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva na cidade de Céu Azul – PR, no período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, em dias úteis.

6.15. Será admitida a subcontratação de serviços que em razão de suas especificidades não possuírem condições de serem executados na oficina da Contratada, tais como: Retífica de discos de freios; Revisão ou recondicionamento de caixa de direção; Recuperação ou reparo em roda de liga leve; recuperação de estofaria; Recuperação de radiadores; Aferição de tacógrafos; Recuperação de bombas injetoras, ou outros.

6.15.1. Não é possível vedar totalmente a subcontratação porque existem determinados serviços muito específicos, os quais dependem de empresas especializadas, com mão-de-obra e equipamentos específicos, quase inexistindo oficinas que possuam equipamentos para executar todos eles. Vedar totalmente a subcontratação cercearia muito a licitação porque as empresas aptas a participar seriam pouquíssimas, ou até mesmo nenhuma localizada no Município de Céu Azul, por se tratar de município de pequeno porte, e que possivelmente nem se interessariam em participar da licitação, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fica assim tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração;

6.16. Ocorrerão situações em que poderá ocorrer apenas o fornecimento de peça sem a necessidade do serviço mecânico. Tais situações podem decorrer da manutenção ou substituição da peça puder ser realizada pelo próprio motorista ou mecânica do parque de máquinas das Administração. Em tais situações a empresa fornecedora deverá fornecer as peças nas condições estabelecidas no termo de referência.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## 7. DA FISCALIZAÇÃO e GARANTIA:

7.1. A fiscalização e gestão do contrato será realizada pelas Secretarias solicitantes dos serviços com auxílio de sua equipe técnica de mecânicos da secretaria de Viação e Obras Públicas. Cabendo assim a fiscalização ser realizada pelos encarregados das frotas em cada secretaria, ou quando da inexistência ou impossibilidade desse, pelos membros da **Portaria** que designa servidores para o recebimento de bens, obras, mercadorias e serviços. Em todos os casos poderão solicitar auxílio dos mecânicos ou motoristas da Administração Municipal.

7.2. Os serviços e as peças fornecidas deverão ser garantidos pela empresa contratada pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contra irregularidades ou defeitos apresentados;

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente ou após a execução da manutenção, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, acompanhada de relatório dos serviços executados, bem como do aceite dos serviços pela Administração Municipal, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização por parte da contratada;

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa.

8.3 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

8.4. A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

8.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da presente contratação correrão na seguinte dotação orçamentária:

| Fonte | Cód. Cat. Econ. | Cód. Desp | Nome da Cat. Econômica | NOME DA UNIDADE                    |
|-------|-----------------|-----------|------------------------|------------------------------------|
| 0     | 3.3.90.30.00    | 16        | Material de Consumo    | Gabinete Do Prefeito               |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 25        | Material de Consumo    | Relações Públicas                  |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 34        | Material de Consumo    | Dpto De Red. E Legislação          |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 43        | Material de Consumo    | Dpto De Consultoria                |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 54        | Material de Consumo    | Sist. De Controle Interno          |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 65        | Material de Consumo    | Gab. Sec. Administração            |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 76        | Material de Consumo    | Dpto De Administração              |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 85        | Material de Consumo    | Dpto De Administração- Sist Patrim |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 98        | Material de Consumo    | Dpto De Recursos Humanos           |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 114       | Material de Consumo    | Gab. Sec. Planejamento             |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 123       | Material de Consumo    | Dpto De Planejamento               |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 135       | Material de Consumo    | Gab. Sec De Finanças               |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 145       | Material de Consumo    | Dpto De Tributação                 |
| 510   | 3.3.90.30.00    | 146       | Material de Consumo    | Dpto De Tributação                 |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 159       | Material de Consumo    | Dpto Gestão Contabil               |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 176       | Material de Consumo    | Dpto De Compras                    |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 187       | Material de Consumo    | Gab. Sec. Agricultura              |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 197       | Material de Consumo    | Dpto De Agricultura                |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 210       | Material de Consumo    | Gab. Sec. Meio Ambiente E R.       |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 219       | Material de Consumo    | Dpto De Meio Ambiente              |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 223       | Material de Consumo    | Dpto De Meio Ambiente              |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 230       | Material de Consumo    | Dpto De Meio Ambiente              |
| 103   | 3.3.90.30.00    | 246       | Material de Consumo    | Gab. Sec. Educação                 |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 263       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação                   |
| 103   | 3.3.90.30.00    | 264       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação                   |
| 107   | 3.3.90.30.00    | 265       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação                   |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 290       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação                   |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 306       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação – Pré-Escola      |
| 104   | 3.3.90.30.00    | 307       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação – Pré-Escola      |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 328       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação - Cemei           |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

|              |                        |                  |                               |                               |
|--------------|------------------------|------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| 103          | 3.3.90.30.00           | 329              | Material de Consumo           | Dpto Da Educação - Cemei      |
| 104          | 3.3.90.30.00           | 330              | Material de Consumo           | Dpto Da Educação - Cemei      |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 351              | Material de Consumo           | Dpto De Transp. Escolar       |
| 107          | 3.3.90.30.00           | 352              | Material de Consumo           | Dpto De Transp. Escolar       |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 363              | Material de Consumo           | Dpto De Merenda Escolar       |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 364              | Material de Consumo           | Dpto De Merenda Escolar- Fund |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 386              | Material de Consumo           | Dpto De Merenda Escolar - AEE |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 397              | Material de Consumo           | Gab. Sec. Cultura, Esporte    |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 409              | Material de Consumo           | Dpto De Cultura               |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 430              | Material de Consumo           | Dpto De Esporte               |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 437              | Material de Consumo           | Dpto De Esporte               |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 441              | Material de Consumo           | Dpto De Esporte               |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 436              | Material de Consumo           | Dpto De Esporte               |
| 303          | 3.3.90.30.00           | 449              | Material de Consumo           | Gab. Sec. Saúde               |
| 494          | 3.3.90.30.00           | 483              | Material de Consumo           | Dpto De Saúde –               |
| 494          | 3.3.90.30.00           | 488              | Material de Consumo           | Dpto De Saúde -               |
| 494          | 3.3.90.30.00           | 491              | Material de Consumo           | Dpto De Saúde –               |
| 494          | 3.3.90.30.00           | 490              | Material de Consumo           | Dpto De Saúde –               |
| 303          | 3.3.90.30.00           | 515              | Material de Consumo           | Dpto De Saúde                 |
| 303          | 3.3.90.30.00           | 525              | Material de Consumo           | Dpto Vigilância Em Saúde      |
| 510          | 3.3.90.30.00           | 526              | Material de Consumo           | Dpto Vigilância Em Saúde –    |
| 494          | 3.3.90.30.00           | 534              | Material de Consumo           | Dpto Vigilância Em Saúde      |
| 494          | 3.3.90.30.00           | 535              | Material de Consumo           | Dpto Vigilância Em Saúde      |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 540              | Material de Consumo           | Gab. Sec. Viação, Obras       |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 557              | Material de Consumo           | Dpto De Viação E Obras        |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 568              | Material de Consumo           | Dpto De Viação E Obras        |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 575              | Material de Consumo           | Dpto De Viação E Obras        |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 576              | Material de Consumo           | Dpto De Viação E Obras        |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 581              | Material de Consumo           | Dpto De Obras E Vias Públicas |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 596              | Material de Consumo           | Gab. Sec. Des. Econômico      |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 605              | Material de Consumo           | Depto De Des. Econômico       |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 617              | Material de Consumo           | Depto De Des. Econômico       |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 632              | Material de Consumo           | Gab. Sec. Assist. Social      |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 644              | Material de Consumo           | Dpto Ser. Social –            |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 656              | Material de Consumo           | Dpto Ser. Social – Cras       |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 665              | Material de Consumo           | F. M. A.Social - Paif         |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 666              | Material de Consumo           | F. M. A.Social - CMAS         |
| 940          | 3.3.90.30.00           | 680              | Material de Consumo           | F. M. A.Social - Igd          |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 697              | Material de Consumo           | F. M. A.Social – CMDI         |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 700              | Material de Consumo           | F. M. A.Social CMDCA          |
| <b>Fonte</b> | <b>Cód. Cat. Econ.</b> | <b>Cód. Desp</b> | <b>Nome da Cat. Econômica</b> | <b>NOME DA UNIDADE</b>        |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 18               | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Gabinete do Prefeito          |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 27               | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Relações Públicas             |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 36               | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Redação e Legislação  |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 45               | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Consultoria Jurídica  |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 56               | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Sist. De Controle Interno     |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 67               | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Gab. Sec. Administração       |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 78               | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Administração         |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 87               | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Administração         |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 100              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Recursos Humanos      |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 116              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Gab. Sec. Planejamento        |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 126              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Planejamento          |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 137              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Gab. Sec de Finanças          |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 148              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Tributação            |
| 510          | 3.3.90.39.00           | 149              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Tributação            |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 161              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto Gestão Contabil          |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 178              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Compras               |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 189              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Gab. Sec. Agricultura         |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 199              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto da Agricultura           |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 212              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Gab. Sec. Meio Ambiente e R.  |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 220              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Meio Ambiente         |
| 1045         | 3.3.90.39.00           | 221              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Meio Ambiente         |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 234              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Meio Ambiente         |
| 103          | 3.3.90.39.00           | 249              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Gab. Sec. Educação            |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 272              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto da Educação              |
| 103          | 3.3.90.39.00           | 273              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto da Educação              |
| 107          | 3.3.90.39.00           | 274              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto da Educação –            |
| 107          | 3.3.90.39.00           | 275              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto da Educação –            |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 293              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto da Educação –            |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 312              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto da Educação – Pré Escola |
| 104          | 3.3.90.39.00           | 313              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto da Educação – Pré Escola |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 333              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto da Educação - CEMEI      |
| 103          | 3.3.90.39.00           | 334              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto da Educação - CEMEI      |
| 104          | 3.3.90.39.00           | 335              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto da Educação - CEMEI      |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 357              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto Transp. Escolar          |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

|      |              |     |                              |                                    |
|------|--------------|-----|------------------------------|------------------------------------|
| 0    | 3.3.90.39.00 | 358 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto Transp. Escolar               |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 366 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto De Merenda Escolar            |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 367 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto Merenda Escolar - Fundamental |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 389 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto De Merenda Escolar - AEE      |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 410 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec. Cultura, Esporte         |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 412 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Cultura                    |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 432 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Esporte                    |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 440 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Esporte                    |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 444 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Esporte                    |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 439 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Esporte                    |
| 303  | 3.3.90.39.00 | 451 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec. Saúde                    |
| 494  | 3.3.90.39.00 | 485 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Saúde                      |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 498 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de. Saúde                     |
| 1018 | 3.3.90.39.00 | 516 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de. Saúde                     |
| 303  | 3.3.90.39.00 | 528 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto Vigilância em Saúde           |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 542 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec. Viação, Obras            |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 560 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Viação, Obras e Urbanismo  |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 570 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Viação, Obras e Urbanismo  |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 584 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Obras e Vias Públicas      |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 599 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec. de Des. Econ.            |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 608 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Depto de Des. Econ.                |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 620 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Depto de Des. Econ.                |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 634 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec. Assist. Social           |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 647 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto Ser. Social –                 |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 658 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto Ser. Social – CRAS            |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 672 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | F. M. A.Social - PAIF              |
| 934  | 3.3.90.39.00 | 673 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | F. M. A.Social - PAIF              |
| 940  | 3.3.90.39.00 | 682 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | F. M. A.Social – IGD               |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 698 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | F. M. A.Social - CMDI              |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 701 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | F. M. A.Social – CMDCA             |

## 10. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

10.1. A relação de veículos poderá sofrer alterações decorrente de novas aquisições de veículo ou venda/leilão de veículos inservíveis à Administração;

|    | Nº | PLA<br>CA<br>VEI<br>CUL<br>O | MARCA/MODELO                       | AN<br>O<br>FA<br>BR | Nº DO<br>CHASSI<br>S      | RENAV<br>AM     | DEPTO<br>S                         | C<br>O<br>D.<br>TC<br>E | Nº<br>P<br>A<br>T<br>RI | TIPO         |
|----|----|------------------------------|------------------------------------|---------------------|---------------------------|-----------------|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------|
| 1  | 39 | ===<br>===<br>==             | TRATOR D-50<br>KOMATSU             | 86/<br>86           | 836602                    | -               | RODOV<br>IÁRIO                     | 61<br>16                | 13<br>05<br>5           | MÁQUI<br>NA  |
| 2  | 46 | ===<br>===<br>==             | PÁ<br>CARREGADEIRA<br>MICHIGAN 55C | 93/<br>94           | 4247K/1<br>75/BRC         | -               | RODOV<br>IÁRIO                     | 61<br>21                | 13<br>06<br>0           | MÁQUI<br>NA  |
| 3  | 50 | AFE<br>4958                  | VW GOL 1000                        | 95/<br>95           | 9BWZZZ<br>30ZSP02<br>161Z | 00632803<br>827 | ESPOR<br>TES                       | 18<br>27                | 90<br>10                | VEÍCUL<br>O  |
| 4  | 59 | AHY-<br>3568                 | VOLKSWAGEM<br>14.150               | 98/<br>98           | 9BWXTA<br>EZ8WRB<br>05451 | 00702069<br>060 | RODOV<br>IARIO                     | 61<br>67                | 13<br>10<br>0           | CAMIN<br>HÃO |
| 5  | 62 | AHZ<br>-<br>5136             | VOLKSWAGEM<br>ONIBUS               | 98/<br>98           | 9BWY2T<br>JBXWRB<br>06208 | 00703545<br>825 | TRANS<br>P.<br>ESCOL<br>AR         | 18<br>51                | 91<br>75                | ÔNIBUS       |
| 6  | 63 | AHY-<br>4165                 | BESTA SUPER<br>VAN-EST             | 98/<br>98           | KNFTR<br>B412W6<br>541316 | -               | ESTAB<br>O-<br>SAUDE               | 20<br>40                | 93<br>15                | VAN          |
| 7  | 69 | ===<br>===<br>==             | TRATOR MASSEY<br>FERGUSON MF275    | 99/<br>99           | 2750311<br>31             | -               | A.PRIM<br>AVERA                    | 61<br>96                | 13<br>02<br>9           | MÁQUI<br>NA  |
| 8  | 70 | ===<br>===<br>==             | TRATOR MASSEY<br>FERGUSON MF275    | 00/<br>00           | 2750393<br>11             | -               | AGRIC<br>ULTUR<br>A                | 61<br>97                | 13<br>03<br>0           | MÁQUI<br>NA  |
| 9  | 71 | ===<br>===<br>==             | TRATOR MASSEY<br>FERGUSON MF275    | 01/<br>01           | 2750518<br>04             | -               | UTILID<br>ADE<br>PÚBLIC<br>A       | 61<br>25                | 13<br>06<br>4           | MÁQUI<br>NA  |
| 10 | 83 | ===<br>===<br>==             | TRATOR NEW<br>ROLAND TL-75         | 03/<br>03           | 7X4145                    | -               | AGRIC<br>ULTUR<br>A DOIS<br>IRMAOS | 67<br>98                | 13<br>03<br>1           | MÁQUI<br>NA  |
| 11 | 86 | ANS<br>-<br>8268             | FORD/FIESTA                        | 06/<br>06           | 9BFZF1<br>0B36847<br>4411 | 00882980<br>017 | PATIO                              | 18<br>17                | 90<br>00                | VEÍCUL<br>O  |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

|        |         |                  |                                   |           |                           |                 |                                                     |               |               |               |
|--------|---------|------------------|-----------------------------------|-----------|---------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 1<br>2 | 96      | BW<br>L-<br>6446 | ONIBUS SCANIA<br>BRANCO           | 95/<br>95 | 9BSKC4<br>XBM346<br>0683  |                 | SAUDE                                               | 62<br>00      | 52<br>55      | ÔNIBUS        |
| 1<br>3 | 99      | ===<br>===<br>== | CARRETA VAGAO<br>BASCULANTE       | 07/<br>07 | -----<br>-----<br>----    | -               | MEIO<br>AMBIE<br>NTE                                | 61<br>28      | 13<br>06<br>7 | MÁQUI<br>NA   |
| 1<br>4 | 10<br>0 | ===<br>===<br>== | LAVA JATO<br>REBOCAVEL 2.500<br>L | 06/<br>06 | -----<br>-----<br>----    | -               | MEIO<br>AMBIE<br>NTE                                | 61<br>94      | 13<br>02<br>7 | MÁQUI<br>NA   |
| 1<br>5 | 10<br>5 | ARA<br>-<br>9386 | CLIO H CAMPUS<br>1.0 16V          | 08/<br>09 | 8A1BB8<br>B059L16<br>9307 | 00124573<br>550 | SAUDE<br>- VISA                                     | 20<br>16      | 93<br>23      | VEÍCUL<br>O   |
| 1<br>6 | 10<br>7 | ARL<br>-<br>8576 | ONIBUS IVECO<br>CITYCLASS         | 09/<br>09 | 93ZL68<br>B019840<br>9114 | 00151757<br>364 | TRANS<br>P.<br>ESCOL<br>AR                          | 20<br>86      | 52<br>52      | ÔNIBUS        |
| 1<br>7 | 10<br>8 | ARS<br>-<br>8025 | ONIBUS<br>MERCEDES BENZ           | 09/<br>09 | 9BM688<br>2729B65<br>4868 | 00166117<br>463 | TRANS<br>P.<br>ESCOL<br>AR                          | 20<br>87      | 52<br>53      | ÔNIBUS        |
| 1<br>8 | 10<br>9 | ===<br>===<br>== | TRATOR CORTAR<br>GRAMA LTH1842    |           | 021210A<br>001680         | -               | ESPOR<br>TE                                         | 20<br>17      | 93<br>90      | MÁQUI<br>NA   |
| 1<br>9 | 11<br>8 | AUC<br>-<br>7467 | RENAULT<br>MASTER                 | 10/<br>11 | 93YADC<br>UH6BJ5<br>22193 | 00331772<br>370 | SAUDE                                               | 65<br>39      | 13<br>56<br>1 | VAN           |
| 2<br>0 | 11<br>9 | AT<br>W-<br>9957 | FIAT STRADA                       | 11/<br>12 | 9BD278<br>33MC73<br>90345 | 00322374<br>723 | MEIO<br>AMBIE<br>NTE                                | 64<br>62      | 13<br>26<br>7 | CAMIO<br>NETA |
| 2<br>1 | 12<br>0 | ATZ<br>-<br>4337 | VOLKSWAGEM<br>26.220              | 11/<br>11 | 9533782<br>U2BR13<br>1075 | 00325721<br>300 | RODOV<br>IARIO                                      | 64<br>63      | 13<br>26<br>8 | CAMIN<br>HÃO  |
| 2<br>2 | 12<br>1 | ATZ<br>-<br>4338 | VOLKSWAGEM<br>26.220              | 11/<br>11 | 9533782<br>U5BR14<br>2507 | 00325727<br>643 | RODOV<br>IARIO                                      | 64<br>64      | 13<br>26<br>9 | CAMIN<br>HÃO  |
| 2<br>3 | 12<br>3 | AKX<br>-<br>3913 | FORD COURIER<br>1.6               | 03/<br>03 | 9BFNSZ<br>PPA3B9<br>46695 | 00804494<br>606 | MEIO<br>AMBIE<br>NTE                                | 65<br>85      | 13<br>59<br>6 | CAMIO<br>NETA |
| 2<br>4 | 12<br>4 | ===<br>===<br>=  | TRATOR NEW<br>HOLLAND 8030        | 11/<br>11 | ZACA66<br>264             | -               | AGRIC<br>ULTUR<br>A                                 | 65<br>44      | 13<br>56<br>7 | MÁQUI<br>NA   |
| 2<br>5 | 12<br>6 | DRK<br>-<br>9907 | FIAT PALIO FIRE<br>FLEX           | 05/<br>05 | 9BD171<br>03G6262<br>2438 | 00859650<br>448 | RODOV<br>IARIO                                      | 66<br>99      | 13<br>70<br>3 | VEÍCUL<br>O   |
| 2<br>6 | 12<br>8 | AUN<br>-<br>9570 | ÔNIBUS VOLARE<br>W9 MARCOPOL.     | 11/<br>12 | 93PB39<br>E3PCC0<br>39058 | 00353041<br>548 | TRANS<br>P.<br>ESCOL<br>AR                          | 66<br>66      | 13<br>67<br>2 | ÔNIBUS        |
| 2<br>7 | 12<br>9 | AUN<br>-<br>9575 | ÔNIBUS VOLARE<br>W9 MARCOPOL.     | 11/<br>12 | 93PB39<br>E3PCC0<br>39059 | 00354211<br>480 | TRANS<br>P.<br>ESCOL<br>AR/cedi<br>do<br>ACAZU<br>L | 66<br>67      | 13<br>67<br>3 | ÔNIBUS        |
| 2<br>8 | 13<br>0 | AUN<br>-<br>9576 | ÔNIBUS VOLARE<br>W9 MARCOPOL.     | 11/<br>12 | 93PB39<br>E3PCC0<br>39080 | 00359028<br>535 | TRANS<br>P.<br>ESCOL<br>AR                          | 66<br>68      | 13<br>67<br>4 | ÔNIBUS        |
| 2<br>9 | 13<br>1 | AUN<br>-<br>9573 | ÔNIBUS VOLARE<br>W9 MARCOPOL.     | 11/<br>12 | 93PB39<br>E3PCC0<br>39219 | 00354751<br>905 | TRANS<br>P.<br>ESCOL<br>AR                          | 66<br>69      | 13<br>67<br>5 | ÔNIBUS        |
| 3<br>0 | 13<br>2 | AUN<br>-<br>9571 | ÔNIBUS VOLARE<br>W9 MARCOPOL.     | 11/<br>12 | 93PB39<br>E3PCC0<br>39167 | 00354783<br>831 | TRANS<br>P.<br>ESCOL<br>AR                          | 66<br>70      | 13<br>67<br>6 | ÔNIBUS        |
| 3<br>1 | 13<br>3 | AUN<br>-<br>9572 | ÔNIBUS VOLARE<br>W9 MARCOPOL.     | 11/<br>12 | 93PB39<br>E3PCC0<br>39210 | 00354266<br>330 | TRANS<br>P.<br>ESCOL<br>AR                          | 66<br>71      | 13<br>67<br>7 | ÔNIBUS        |
| 3<br>2 | 14<br>0 | AUZ<br>-<br>5917 | VW GOL 1.0 G4                     | 12/<br>12 | 9BWAA<br>05W0CP<br>096096 | 00451472<br>462 | RODOV<br>IÁRIO                                      | 78<br>15      | 60<br>81      | VEÍCUL<br>O   |
| 3<br>3 | 14<br>1 | ===<br>===<br>== | ROLO<br>COMPCT.BW211D-<br>40      | 12/<br>12 | 1015824<br>22168          | -               | RODOV<br>IÁRIO                                      | 80<br>03      | 70<br>75      | MÁQUI<br>NA   |
| 3<br>4 | 14<br>2 | ===<br>===<br>== | ROLO<br>COMPCT.MULLER             | 12/<br>12 | VAP706<br>0701294<br>3    | -               | RODOV<br>IÁRIO                                      | 80<br>04      | 70<br>76      | MÁQUI<br>NA   |
| 3<br>5 | 14<br>3 | AW<br>H-<br>4267 | MOTO CG 125 FAN                   | 12/<br>13 | 9C2JC41<br>20DR51<br>4915 | 00500210<br>594 | SAUDE                                               | 93<br>71      | 15<br>30      | MOTO          |
| 3<br>6 | 14<br>4 | AW<br>L-<br>6010 | ÔNIBUS VOLARE<br>W9 MARCOPOL.     | 12/<br>12 | 93PB40<br>N31CC0<br>42251 | 00506292<br>339 | SAUDE                                               | 93<br>65      | 15<br>24      | ÔNIBUS        |
| 3<br>7 | 14<br>5 | AQR<br>-<br>8694 | VW GOL<br>PATRULHEIRO 1.6         | 08/<br>08 | 9BWCB<br>05W98T<br>208463 | 00967502<br>306 | CEDID<br>O<br>VIACA                                 | 10<br>07<br>9 | 23<br>93      | VEÍCUL<br>O   |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

|        |         |                  |                                    |           |                           |                    | O E<br>OBRAS                                                |               |               |               |
|--------|---------|------------------|------------------------------------|-----------|---------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 3<br>8 | 14<br>6 | ===<br>===<br>== | RETROESCAVAD<br>CAT 416E           | 13/<br>13 | CAT041<br>6ELMF<br>G04898 | -                  | RODOV<br>IARIO                                              | 10<br>08<br>0 | 23<br>94      | MÁQUI<br>NA   |
| 3<br>9 | 14<br>8 | AGL<br>-<br>1701 | CARRETA<br>RANDOM                  | 87/<br>87 | 72207                     | 00404431<br>941    | RODOV<br>IÁRIO                                              | 10<br>08<br>2 | 23<br>96      | CAMIN<br>HÃO  |
| 4<br>0 | 14<br>9 | KDU<br>-<br>3823 | SKANIA T-142 H<br>4X2              | 89/<br>89 | 9BSTH4<br>X2ZK32<br>35387 | 00222156<br>996    | RODOV<br>IÁRIO                                              | 10<br>08<br>3 | 23<br>97      | CAMIN<br>HÃO  |
| 4<br>1 | 15<br>0 | AXN<br>-<br>7643 | RENAUL<br>SANDERO 1.0 16V          | 13/<br>14 | 93YBSR<br>7RHEJ9<br>31860 | 00586055<br>614    | EDUCA<br>ÇÃO                                                | 10<br>08<br>4 | 23<br>98      | VEÍCUL<br>O   |
| 4<br>2 | 15<br>1 | AXN<br>-<br>7644 | RENAULT LOGAN<br>AUT. 1.0 16V      | 13/<br>13 | 93YLSR<br>7VADJ7<br>58493 | 00586026<br>398    | DES.<br>ECONÔ<br>MICO                                       | 10<br>08<br>5 | 23<br>99      | VEÍCUL<br>O   |
| 4<br>3 | 15<br>2 | ===<br>===<br>== | PÁ<br>CARREGADEIRA<br>NEW HOL. 130 | 13/<br>13 | HBZNV<br>130CDA<br>E04973 | -                  | RODOV<br>IÁRIO                                              | 10<br>08<br>6 | 24<br>00      | MÁQUI<br>NA   |
| 4<br>4 | 15<br>3 | ===<br>===<br>== | PÁ<br>CARREGADEIRA<br>NEW HOL. 170 | 13/<br>13 | HBZNV<br>0BADA<br>E04708  | -                  | RODOV<br>IÁRIO                                              | 10<br>08<br>7 | 24<br>01      | MÁQUI<br>NA   |
| 4<br>5 | 15<br>4 | ASL<br>-<br>6936 | FIAT STRADA<br>ADVENT FLEX         | 10/<br>10 | 9BD278<br>04DA72<br>50164 | 00203387<br>589    | AGRIC<br>ULTUR<br>A                                         | 10<br>08<br>9 | 24<br>03      | CAMIO<br>NETA |
| 4<br>6 | 15<br>6 | AXU<br>-<br>4918 | MERCEDES BENZ<br>2729              | 13/<br>13 | 9BM693<br>388DB9<br>35616 | 00595523<br>935    | RODOV<br>IÁRIO                                              | 10<br>09<br>0 | 24<br>04      | CAMIN<br>HÃO  |
| 4<br>7 | 15<br>7 | AXZ<br>-<br>5142 | VW/CAMINHÃO<br>26.280              | 13/<br>14 | 9536582<br>62ER41<br>2303 | 01000093<br>481    | RODOV<br>IÁRIO                                              | 10<br>24<br>6 | 25<br>62      | CAMIN<br>HÃO  |
| 4<br>8 |         |                  |                                    |           |                           |                    |                                                             |               |               |               |
| 4<br>9 | 16<br>0 | AYI-<br>3435     | ÔNIBUS VOLARE<br>V8L MARCOPOLO.    | 13/<br>14 | 93PB58<br>M1MEC<br>050280 | 01005457<br>775    | TRANS<br>P.<br>ESCOL<br>AR                                  | 10<br>35<br>4 | 26<br>71      | ÔNIBUS        |
| 5<br>0 | 16<br>1 | AYI-<br>3436     | ÔNIBUS VOLARE<br>V8L MARCOPOLO.    | 13/<br>14 | 93PB58<br>M1MEC<br>050281 | 01005458<br>682    | TRANS<br>P.<br>ESCOL<br>AR                                  | 10<br>35<br>5 | 26<br>72      | ÔNIBUS        |
| 5<br>1 | 16<br>2 | AYN<br>-<br>6905 | ÔNIBUS ESCOLAR<br>VW/15.190        | 14/<br>14 | 9532E82<br>W4ER43<br>0848 | 01014353<br>847    | TRANS<br>P.<br>ESCOL<br>AR                                  | 10<br>35<br>7 | 26<br>74      | ÔNIBUS        |
| 5<br>2 | 16<br>3 | ===<br>===<br>== | MOTONIVELADO<br>RA CATERP.140hp    | 13/<br>14 | CAT012<br>0KJJAP<br>06277 | -                  | RODOV<br>IÁRIO                                              | 10<br>35<br>6 | 26<br>73      | MÁQUI<br>NA   |
| 5<br>3 | 16<br>4 | AYO<br>-<br>4146 | FORD/FIESTA<br>SEDAN 1.6           | 14/<br>14 | 9BFZF5<br>4P6E810<br>1102 | 01014966<br>261    | VIAÇÃO<br>E<br>OBRAS                                        | 10<br>41<br>4 | 27<br>35      | VEÍCUL<br>O   |
| 5<br>4 | 16<br>5 | AYQ<br>-<br>0260 | GM/SPIN 1.8L MT<br>LT              | 14/<br>14 | 9BGJB7<br>5Z0EB2<br>91483 | 01115123<br>111    | CONSE<br>LHO                                                | 10<br>41<br>5 | 27<br>36      | VEÍCUL<br>O   |
| 5<br>5 | 16<br>6 | ===<br>===<br>== | MINICARREGADEI<br>RA BOBCAT        | 14/<br>14 | A7TV12<br>850             | -                  | UTIL.<br>PUBLIC<br>A                                        | 10<br>50<br>6 | 28<br>24      | MÁQUI<br>NA   |
| 5<br>6 | 17<br>0 | AYZ<br>-<br>7438 | FORD/CARGO 816<br>S                | 14/<br>14 | 9BFVE<br>ADSXE<br>BS66684 | 01026244<br>002    | RODOV<br>IARIO                                              | 10<br>42<br>7 | 27<br>45      | CAMIN<br>HÃO  |
| 5<br>7 | 17<br>2 | AZS<br>-<br>6431 | RENAULT CLIO<br>HATCH EXP. 1.0     | 14/<br>15 | 8A1BB8<br>215FL39<br>2827 | 01053607<br>439    | AGRIC<br>ULTUR<br>A<br>CEDID<br>O<br>SINDIC<br>ATO<br>RURAL | 10<br>89<br>3 | 32<br>08      | VEÍCUL<br>O   |
| 5<br>8 | 17<br>3 | AZI-<br>5158     | RENAULT<br>MASTER FURGÃO<br>2.3    | 14/<br>15 | 93YMA<br>F4MCFJ<br>429291 | 01038217<br>790    | SAUDE                                                       | 10<br>79<br>0 | 31<br>09      | VAN           |
| 5<br>9 | 17<br>4 | BDE<br>-<br>7272 | FORD/CAMINHÃO<br>CARGO 1317        | 06/<br>06 | 9BFXCE<br>2U66BB<br>68024 | S/D00890<br>455872 | MEIO<br>AMBIE<br>NTE<br>RECICL<br>AGEM                      | 10<br>84<br>7 | 31<br>63      | CAMIN<br>HÃO  |
| 6<br>0 | 17<br>5 | AZ<br>M-<br>8794 | RENAULT<br>MASTER<br>AMBULANCIA    | 15/<br>16 | 93YMA<br>FELAGJ<br>772390 | 01045350<br>637    | SAUDE                                                       | 10<br>89<br>4 | 20<br>00<br>4 | VAN           |
| 6<br>1 | 17<br>7 | AZY<br>-<br>3317 | FORD KA SEDAN<br>1.5 SD            | 15/<br>15 | 9BFZH5<br>4JXF829<br>0313 | 01063274<br>424    | SAUDE                                                       | 11<br>21<br>6 | 35<br>32      | VEÍCUL<br>O   |
| 6<br>2 | 17<br>8 | AZY<br>-<br>3318 | FORD KA SEDAN<br>1.5 SD            | 15/<br>15 | 9BFZH5<br>4J2F829<br>0323 | 01063270<br>259    | SAUDE                                                       | 11<br>21<br>5 | 35<br>31      | VEÍCUL<br>O   |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

|    |     |            |                                    |       |                      |              |                                  |       |       |           |
|----|-----|------------|------------------------------------|-------|----------------------|--------------|----------------------------------|-------|-------|-----------|
| 63 | 179 | BAH - 3394 | VW SAVEIRO CS 1.4                  | 15/16 | 9BWKB 45U4GP 083204  | 01076626 286 | AGRICULTURA                      | 11503 | 3819  | CAMIONETA |
| 64 | 180 | BAI - 6872 | ÔNIBUS WOLKSVAGEM                  | 14/15 | 9532G82 W0FR50 8800  | 01079144 398 | SAUDE                            | 11505 | 3821  | ÔNIBUS    |
| 65 | 181 | BAL - 7253 | VW GOL 1.0 (POL. CIVIL)            | 08/08 | 9BWCA 05W88F 174731  | -            | ADMINISTRAÇÃO                    | 11759 | 20005 | VEÍCULO   |
| 66 | 182 | BAB - 6190 | RENAULT LOGAN AUT. 1.0 16V         | 15/16 | 93Y4SR D04GJ9 53326  | 01068496 000 | ASS. SOCIAL CEDIDO CLUBE DO VOVÔ | 11235 | 3551  | VEÍCULO   |
| 67 | 183 | BAS - 4098 | FORD KA SE HATCH 1.0               | 16/17 | 9BFZH5 5L9H83 75601  | 01094028 123 | ASS. SOCIAL - CRAS               | 11772 | 4093  | VEÍCULO   |
| 68 | 184 | BAV - 2968 | IVECO CAMINHÃO VERTIS 90V18        | 15/15 | 93ZA90 D00F85 63607  | 01098705 995 | MEIO AMBIENTE                    | 11898 | 4221  | CAMINHÃO  |
| 69 | 185 | ===        | PANTANEIRA CX160B                  | 16/16 | DAC160 K5NFS5 F1923  | -            | RODOVIÁRIO                       | 12102 | 4425  | MÁQUINA   |
| 70 | 186 | BAX - 5914 | FIAT FIORINO FURGÃO 1.4 FLEX       | 16/16 | 9BD265 12MG90 66626  | 01103097 501 | EDUCAÇÃO                         | 12106 | 4429  | CAMIONETA |
| 71 | 187 | BBC - 3225 | GM/MONTANA LS 1.4 FLEX             | 16/17 | 9BGCA 8030HB 160199  | 01107487 762 | RODOVIÁRIO                       | 12168 | 4497  | CAMIONETA |
| 72 | 188 | ===        | TRATOR CORT. DE GRAMA HUSQV MZ5225 | 17/17 | 110415B 003706       | -            | UTIL. PÚBLICA                    | 12549 | 4878  | MÁQUINA   |
| 73 | 189 | BBL - 3144 | FORD KA SEDAN 1.5 SD               | 17/18 | 9BFZH5 4J9J801 9638  | 01123334 231 | SAUDE                            | 12647 | 4976  | VEÍCULO   |
| 74 | 190 | BBR - 3558 | SANDERO AUTHENTIQUE 1.0            | 17/18 | 93Y5SR F84JJ05 66133 | 01133683 999 | SAUDE                            | 12729 | 15657 | VEÍCULO   |
| 75 | 191 | BBU - 5819 | FIAT STRADA WORKING 1.4            | 17/18 | 9BD578 1FFJY21 1234  | 01137834 592 | SAUDE                            | 12734 | 15661 | CAMIONETA |
| 76 | 192 | BBU - 6937 | FORD KA SE 1.5                     | 17/18 | 9BFZH5 4J0J908 1994  | 01138753 456 | ADMINISTRAÇÃO                    | 12735 | 15662 | VEÍCULO   |
| 77 | 193 | BBU - 6936 | FORD KA SE 1.5                     | 17/18 | 9BFZH5 4J3J809 4058  | 01138777 207 | EDUCAÇÃO                         | 12736 | 15663 | VEÍCULO   |
| 78 | 194 | ===        | ESCAVADEIRA XE 215BR               | 17/17 | XUG021 5GLHP A10109  | -            | AGRICULTURA                      | 12755 | 15682 | MÁQUINA   |
| 79 | 195 | BCF - 3096 | FORD KA SE 1.5                     | 18/18 | 9BFZH5 4J2J814 5470  | 01155377 408 | SAUDE/HOSPITAL                   | 12936 | 15751 | VEÍCULO   |
| 80 | 196 | BCH - 8599 | CHEVROLET SPIN 1.8                 | 18/18 | 9BGJC7 520JB25 9714  | 01158679 502 | SAUDE                            | 12937 | 15752 | VEÍCULO   |
| 81 | 197 | BCM - 1770 | MICRO ONIBUS VOLARE V8L ESC.       | 18/18 | 93PB55 M10KC 060241  | 01165695 160 | ASS. SOCIAL CEDIDO O APAE        | 12966 | 15891 | ÔNIBUS    |
| 82 | 198 | BCL - 1491 | AMBULANCIA                         | 18/18 | 3C6DFV DK2JE1 23968  | 01165207 602 | SAÚDE                            | 12967 | 15892 | VAN       |
| 83 | 199 | ASI - 4173 | FORD FIESTA 1.6 FLEX               | 10/10 | 9BFZF5 5P1A80 26205  | 00198073 917 | DES. ECONÓMICO (ESTADO)          | 13834 | 20007 | VEÍCULO   |
| 84 | 200 | BCW - 3A66 | PEGEOUT PARTNER AMBULANCIA         | 18/19 | 8AEGC NF8KG5 20426   | 01180700 810 | SAÚDE                            | 13835 | 16760 | VAN       |
| 85 | 201 |            | CASTRAMÓVEL SEMI REBOQUE           | 19/19 |                      |              | MEIO AMBIENTE                    | 13841 | 16766 | CAMINHÃO  |
| 86 | 202 | BDB - 4H68 | RENAULT MASTER VAN                 | 18/19 | 93YMA FEXCKJ 714235  | 01190413 083 | ESPORTE                          | 13843 | 16768 | VAN       |
| 87 | 203 | BCZ - 7H49 | ONIBUS RURAL VW NEOBUS             | 18/19 | 9532M5 2P1KR9 17611  | 01187376 113 | TRANSP. ESCOLAR                  | 13844 | 16769 | ÔNIBUS    |
| 88 | 204 | BCY -      | VW SAVEIRO ROBUST CS               | 18/18 | 9BWKB 45U4KP 029636  | 01185983 136 | UTIL. PÚBLICA                    | 13847 | 16771 | CAMIONETA |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

|             |         |                      |                                      |           |                               |                         |                       |               |               |               |
|-------------|---------|----------------------|--------------------------------------|-----------|-------------------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
|             |         | 4H2<br>2             |                                      |           |                               |                         |                       |               |               |               |
| 8<br>9      | 20<br>5 | BDA<br>-<br>9G6<br>2 | MERCEDES<br>BASCULANTE<br>(CAÇAMBA)  | 19/<br>19 | 9BM958<br>164KB1<br>29993     | 01190115<br>511         | RODOV<br>IÁRIO        | 13<br>85<br>7 | 16<br>78<br>1 | CAMIN<br>HÃO  |
| 9<br>0      | 20<br>6 | BDI<br>-<br>5E05     | RENAULT KWID<br>ZEN 1.0              | 19/<br>19 | 93YRBB<br>00XLJ08<br>3108     | 01201153<br>414         | ADMIN<br>ISTRAC<br>AO | 14<br>05<br>3 | 16<br>97<br>2 | VEÍCUL<br>O   |
| 9<br>1      | 20<br>7 | BDI<br>-<br>2H8<br>4 | RENAULT KWID<br>ZEN 1.0              | 19/<br>19 | 93YRBB<br>007LJ05<br>7887     | 01201154<br>798         | SAÚDE                 | 14<br>05<br>4 | 16<br>97<br>3 | VEÍCUL<br>O   |
| 9<br>2      | 20<br>8 | BDI<br>-<br>2H8<br>7 | RENAULT KWID<br>ZEN 1.0              | 19/<br>19 | 93YRBB<br>00XLJ04<br>9220     | 01201154<br>062         | SAÚDE                 | 14<br>05<br>5 | 16<br>97<br>4 | VEÍCUL<br>O   |
| 9<br>3      | 20<br>9 | BDI<br>-<br>2H8<br>5 | RENAULT KWID<br>ZEN 1.0              | 19/<br>19 | 93YRBB<br>009LJ08<br>8574     | 01201154<br>470         | SAÚDE                 | 14<br>05<br>6 | 16<br>97<br>5 | VEÍCUL<br>O   |
| 9<br>4      | 21<br>0 | BDG<br>-<br>7J01     | REBOQUE<br>PRANCHA                   | 19/<br>19 | 9A9P13<br>72KKCE<br>M5501     | 01199093<br>596         | UTIL.<br>PUBLIC<br>A  | 14<br>08<br>2 | 17<br>00<br>3 | MÁQUI<br>NA   |
| 9<br>5      | 21<br>1 | BDK<br>-<br>3C31     | TRICICLO<br>MARCADOR DE<br>RUA       | 17/<br>17 | 97UMC<br>A250H<br>M00009<br>2 | 01204862<br>467         | UTIL.<br>PUBLIC<br>A  | 14<br>08<br>3 | 17<br>00<br>0 | VEÍCUL<br>O   |
| 9<br>6      | 21<br>2 | BDK<br>-<br>3C62     | REBOQUE PARA<br>DEMARCAÇÃO<br>VIÁRIA | 17/<br>17 | 9A9CA0<br>310KCE<br>W8040     | 01204780<br>355         | UTIL.<br>PUBLIC<br>A  | 14<br>08<br>4 | 17<br>00<br>4 | MÁQUI<br>NA   |
| 9<br>7      | 21<br>3 | ===<br>===<br>==     | VARREDORA DE<br>RUA                  | 18/<br>18 | -----<br>-----<br>-----       | -----<br>-----<br>----- | UTIL.<br>PUBLIC<br>A  | 14<br>12<br>3 | 17<br>04<br>3 | MÁQUI<br>NA   |
| 9<br>8      | 21<br>4 | BDP<br>-<br>9D0<br>1 | SAVEIRO ROBUST                       | 19/<br>20 | 9BWJB4<br>5UOLP0<br>23264     | 01212767<br>613         | PATIO                 | 14<br>20<br>4 | 17<br>12<br>4 | CAMIO<br>NETA |
| 9<br>9      | 21<br>5 | ===<br>===<br>==     | MOTONIVELADO<br>RA PERKINS           | 19/<br>19 | SEM009<br>19JS990<br>0119     | -----<br>-----<br>----- | RODOV<br>IÁRIO        | 17<br>17<br>2 | 17<br>17<br>2 | MÁQUI<br>NA   |
| 1<br>0<br>0 | 21<br>6 | ===<br>===<br>==     | RETRO-<br>ESCAVADEIRA<br>RONDON      | 19/<br>19 | RDV406<br>ATAK0<br>007548     | -----<br>-----<br>----- | RODOV<br>IÁRIO        | 17<br>17<br>3 | 17<br>17<br>3 | MÁQUI<br>NA   |
| 1<br>0<br>1 | 21<br>7 | ===<br>===<br>==     | ESCAVADEIRA<br>HIDRAULICA<br>HYUNDAI | 18/<br>18 | -----<br>-----<br>-----       | -----<br>-----<br>----- | CIDERS<br>OP          | 17<br>19<br>8 | 20<br>00<br>8 | MÁQUI<br>NA   |
| 1<br>0<br>2 | 21<br>8 | ===<br>===<br>==     | PÁ<br>CARREGADEIRA<br>DOOSAN         | 17/<br>18 | -----<br>-----<br>-----       | -----<br>-----<br>----- | CIDERS<br>OP          | 17<br>20<br>8 | 20<br>00<br>9 | MÁQUI<br>NA   |
| 1<br>0<br>3 | 21<br>9 | ===<br>===<br>==     | ROLO<br>COMPACTADOR<br>AMMAN         | 17/<br>18 | -----<br>-----<br>-----       | -----<br>-----<br>----- | CIDERS<br>OP          | 17<br>20<br>9 | 20<br>01<br>0 | MÁQUI<br>NA   |
| 1<br>0<br>4 | 22<br>0 | ===<br>===<br>==     | TRATOR DE<br>ESTEIRA<br>KOMATSU      | 17/<br>18 | -----<br>-----<br>-----       | -----<br>-----<br>----- | CIDERS<br>OP          | 17<br>20<br>1 | 20<br>01<br>1 | MÁQUI<br>NA   |
| 1<br>0<br>5 | 22<br>1 | BBX<br>9290          | CAMINHÃO<br>BASCULANTE MB            | 17/<br>18 | -----<br>-----<br>-----       | -----<br>-----<br>----- | CIDERS<br>OP          | 17<br>20<br>2 | 20<br>01<br>2 | CAMIN<br>HÃO  |
| 1<br>0<br>6 | 22<br>2 | BBX<br>9284          | CAMINHÃO<br>BASCULANTE MB            | 18/<br>18 | -----<br>-----<br>-----       | -----<br>-----<br>----- | CIDERS<br>OP          | 17<br>20<br>3 | 20<br>01<br>3 | CAMIN<br>HÃO  |
| 1<br>0<br>7 | 22<br>3 | BBY<br>8987          | CAMINHÃO<br>CARROCERIA               | 17/<br>18 | -----<br>-----<br>-----       | -----<br>-----<br>----- | CIDERS<br>OP          | 17<br>20<br>4 | 20<br>01<br>4 | CAMIN<br>HÃO  |
| 1<br>0<br>8 | 22<br>4 | ===<br>===<br>==     | MOTONIVELADO<br>RA NEW<br>HOLLAND    | 18/<br>18 | -----<br>-----<br>-----       | -----<br>-----<br>----- | CIDERS<br>OP          | 17<br>21<br>0 | 20<br>01<br>5 | MÁQUI<br>NA   |
| 1<br>0<br>9 | 22<br>5 | BDK<br>-<br>3C34     | AMBULÂNCIA MB<br>415 SPRINT          | 18/<br>19 | 8AC906<br>633KE1<br>66320     | 01203970<br>142         | SAMU                  | 17<br>20<br>6 | 17<br>19<br>8 | VAN           |
| 1<br>1<br>0 | 22<br>6 | ===<br>===<br>==     | PA<br>CARREGADEIRA<br>HYUNDAI        | 20/<br>20 | HBRH7<br>40CCL0<br>005131     | -----<br>-----<br>----- | RODOV<br>IÁRIO        | 17<br>21<br>4 | 17<br>20<br>2 | MÁQUI<br>NA   |
| 1<br>1<br>1 | 22<br>7 | BDZ<br>-<br>5E75     | RENAULT<br>MASTER MINIBUS            | 19/<br>20 | 93YMA<br>F4XELJ<br>169447     | 01227668<br>560         | SAÚDE                 | 17<br>19<br>7 | 17<br>19<br>7 | VAN           |
| 1<br>1<br>2 | 22<br>8 | BCP<br>-<br>7277     | CAMINHÃO MB<br>ATEGO 2730            | 18/<br>18 | -----<br>-----<br>-----       | -----<br>-----<br>----- | CIDERS<br>OP          | 17<br>23<br>4 | 20<br>01<br>6 | CAMIN<br>HÃO  |
| 1<br>1<br>3 | 22<br>9 | BCP<br>-<br>7276     | CAMINHÃO VW<br>17190                 | 18/<br>19 | -----<br>-----<br>-----       | -----<br>-----<br>----- | CIDERS<br>OP          | 17<br>23<br>5 | 20<br>01<br>7 | CAMIN<br>HÃO  |
| 1<br>1<br>4 | 23<br>0 | ===<br>===<br>==     | MINI<br>CARREGADEIRA<br>CASE SR 175  | 18/<br>18 | -----<br>-----<br>-----       | -----<br>-----<br>----- | CIDERS<br>OP          | 17<br>23<br>6 | 20<br>01<br>8 | MÁQUI<br>NA   |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

|             |         |                      |                                       |           |                           |                 |                                             |               |               |               |
|-------------|---------|----------------------|---------------------------------------|-----------|---------------------------|-----------------|---------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 1<br>1<br>5 | 23<br>1 | ===<br>===<br>===    | ROLO<br>COMPACTADOR<br>CAT            | 18/<br>18 | -----<br>-----            | -----           | CIDERS<br>OP                                | 17<br>23<br>7 | 20<br>01<br>9 | MÁQUI<br>NA   |
| 1<br>1<br>6 | 23<br>2 | BEJ<br>-<br>9143     | CAMINHÃO<br>TANQUE MB<br>ATEGO 1419   | 202<br>0  | 9BM958<br>130LB1<br>87218 | 01240988<br>718 | M.<br>AMB. /<br>INST.<br>ÁGUA               | 17<br>29<br>8 | 17<br>29<br>6 | CAMIN<br>HÃO  |
| 1<br>1<br>7 | 23<br>3 | BEK<br>-<br>9G1<br>7 | FORD KA+ 1.5<br>SEDAN                 | 20/<br>20 | 9BFZH5<br>4S3M80<br>43026 | 01242169<br>501 | SAÚDE                                       | 17<br>39<br>5 | 17<br>37<br>4 | VEÍCUL<br>O   |
| 1<br>1<br>8 | 23<br>4 | BEK<br>-<br>9G1<br>8 | FORD KA+ 1.5<br>SEDAN                 | 20/<br>20 | 9BFZH5<br>4S9M80<br>43015 | 01242170<br>151 | SAÚDE                                       | 17<br>39<br>6 | 17<br>37<br>5 | VEÍCUL<br>O   |
| 1<br>1<br>9 | 23<br>5 | BEK<br>-<br>9G1<br>9 | FORD KA+ 1.5<br>SEDAN                 | 20/<br>20 | 9BFZH5<br>4S7M80<br>55261 | 01242170<br>569 | SAÚDE                                       | 17<br>39<br>7 | 17<br>37<br>6 | VEÍCUL<br>O   |
| 1<br>2<br>0 | 23<br>6 | BEK<br>-<br>9G2<br>0 | FORD KA+ 1.5<br>SEDAN                 | 20/<br>20 | 9BFZH5<br>4SXM80<br>65007 | 01242170<br>950 | SAÚDE                                       | 17<br>39<br>8 | 17<br>37<br>7 | VEÍCUL<br>O   |
| 1<br>2<br>1 | 23<br>7 | BEK<br>-<br>9G2<br>1 | FORD KA+ 1.5<br>SEDAN                 | 20/<br>20 | 9BFZH5<br>4SOM80<br>55182 | 01242171<br>433 | SAÚDE                                       | 17<br>39<br>9 | 17<br>37<br>8 | VEÍCUL<br>O   |
| 1<br>2<br>2 | 23<br>8 | S/N                  | EMPILHADEIRA                          | 20/<br>20 | -----<br>-----            | -----           | CETRIC<br>A                                 | 17<br>66<br>6 | 17<br>63<br>9 | MÁQUI<br>NA   |
| 1<br>2<br>3 | 23<br>9 | BEY<br>-<br>3B20     | HYUNDAI CRETA<br>PRESTI               | 21/<br>21 | 9BHG<br>813BMP<br>224122  | 01256537<br>184 | GABIN<br>ETE                                | 17<br>68<br>3 | 17<br>65<br>1 | VEÍCUL<br>O   |
| 1<br>2<br>4 | 24<br>0 | RHO<br>-<br>0H8<br>6 | MICRO-ONIBUS<br>VOLARE W9C<br>EXEC.   | 21/<br>21 | 93PB88<br>S37MC0<br>64856 | 01281313<br>132 | SAÚDE                                       | 17<br>72<br>1 | 17<br>69<br>9 | ÔNIBUS        |
| 1<br>2<br>5 | 24<br>1 | BER<br>-<br>2I39     | VW GOL 1.0L MC4                       | 20/<br>21 | 9BWAG<br>45U9MT<br>091251 | 01248155<br>472 | SAÚDE                                       | 17<br>94<br>1 | 17<br>94<br>1 | VEÍCUL<br>O   |
| 1<br>2<br>6 | 24<br>2 | BER<br>-<br>3F80     | VW GOL 1.0L MC4                       | 20/<br>21 | 7BWAG<br>45U5MT<br>091618 | 01248136<br>010 | SAÚDE                                       | 17<br>94<br>2 | 17<br>94<br>2 | VEÍCUL<br>O   |
| 1<br>2<br>7 | 24<br>3 | RHO<br>-<br>8B91     | HYUNDAI HB20<br>10M VISION            | 21/<br>22 | 9BHC<br>51AANP<br>262612  | 01282113<br>183 | FINAN<br>ÇAS                                | 17<br>73<br>8 | 17<br>71<br>6 | VEÍCUL<br>O   |
| 1<br>2<br>8 | 24<br>4 | RHR<br>-<br>9B99     | CHEVROLET ONIX<br>PLUS                | 21/<br>22 | 9BGE<br>9A0NG1<br>58266   | 01286883<br>439 | ADMIN<br>ISTRAC<br>AO                       | 17<br>87<br>6 | 17<br>85<br>6 | VEÍCUL<br>O   |
| 1<br>2<br>9 | 24<br>5 | RHT<br>-7I21         | NEW HB20 1.0<br>SENSE                 | 22/<br>22 | 9BHCN<br>51AANP<br>283251 | 01289545<br>658 | RODOV<br>IÁRIO/<br>CEDID<br>O<br>ACAZU<br>L | 17<br>90<br>7 | 17<br>88<br>7 | VEÍCUL<br>O   |
| 1<br>3<br>0 | 24<br>6 | RHT<br>-<br>6F48     | CAMINHÃO BAU<br>TECTOR 11190<br>IVECO | 21/<br>22 | 93ZA01<br>BDZN89<br>47444 | 01289535<br>865 | MEIO<br>AMBIE<br>NTE                        | 17<br>91<br>0 | 17<br>89<br>1 | CAMIN<br>HÃO  |
| 1<br>3<br>1 | 24<br>7 | BEX<br>-<br>9J50     | VW/GOL 1.0L MC4                       | 21/<br>22 | 9BWAG<br>45U4NT<br>003014 | 01255803<br>930 | SAÚDE                                       | 17<br>92<br>3 | 17<br>92<br>3 | VEÍCUL<br>O   |
| 1<br>3<br>2 | 24<br>8 | SDQ<br>-<br>5D5<br>6 | CAMINHÃO<br>CAÇAMBA<br>TECTOR IVECO   | 22/<br>23 | 93ZE2H<br>MH0P89<br>51657 | 01303449<br>274 | RODOV<br>IÁRIO                              | 17<br>96<br>9 | 17<br>95<br>0 | CAMIN<br>HÃO  |
| 1<br>3<br>3 | 24<br>9 | SDQ<br>-<br>5D5<br>7 | CAMINHÃO<br>CAÇAMBA<br>TECTOR IVECO   | 22/<br>23 | 93ZE2H<br>MH0P89<br>51653 | 01303433<br>580 | RODOV<br>IÁRIO                              | 17<br>97<br>0 | 17<br>95<br>1 | CAMIN<br>HÃO  |
| 1<br>3<br>4 | 25<br>0 | ATX<br>-<br>6859     | NISSAN SENTRA                         | 11/<br>12 | 3N1AB6<br>AD7CL6<br>00088 | 00324616<br>732 | CAMU                                        | 17<br>98<br>7 | 17<br>96<br>8 | VEÍCUL<br>O   |
| 1<br>3<br>5 | 25<br>1 | AVZ<br>-<br>6968     | VW KOMBI                              | 12/<br>13 | 9BWMF<br>07X9DP<br>004151 | 00488604<br>737 | UTILID<br>ADE                               | 17<br>98<br>9 | 17<br>97<br>0 | VAN           |
| 1<br>3<br>6 | 25<br>2 | SDZ<br>-<br>6D4<br>9 | FIAT STRADA<br>ENDURANCE              | 22/<br>23 | 9BD281<br>A2DPY<br>Y14775 | 01327900<br>006 | MEIO<br>AMBIE<br>NTE                        | 18<br>72<br>2 | 18<br>72<br>2 | CAMIO<br>NETA |
| 1<br>3<br>7 | 25<br>3 |                      | ROLO<br>COMPACTADOR<br>VIBRATÓRIO     | 21/<br>21 |                           |                 | VIAÇÃ<br>O E<br>OBRAS                       | 18<br>74<br>6 | 18<br>74<br>6 | MÁQUI<br>NA   |
| 1<br>3<br>8 | 25<br>4 | BER<br>-<br>2J76     | VW GOL                                | 21/<br>22 | 9BWAG<br>45U3MT<br>090306 | 01248141<br>404 | SAÚDE                                       | 19<br>15<br>4 | 19<br>15<br>4 | VEÍCUL<br>O   |
| 1<br>3<br>9 | 25<br>4 | BER<br>-<br>2J76     | VW GOL                                | 21/<br>22 | 9BWAG<br>45U3MT<br>090306 | 01248141<br>404 | SAÚDE                                       | 19<br>15<br>4 | 19<br>15<br>4 | VEÍCUL<br>O   |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

|             |         |                  |                                   |           |                           |                 |                     |               |               |                                             |
|-------------|---------|------------------|-----------------------------------|-----------|---------------------------|-----------------|---------------------|---------------|---------------|---------------------------------------------|
| 1<br>4<br>0 | 25<br>5 | SER-<br>9A8<br>1 | VAN PEUGEOT                       | 23/<br>23 | VF3YE<br>BRFCP2<br>W77788 | 01356126<br>020 | SAÚDE               | 19<br>22<br>7 | 19<br>22<br>7 | VAN                                         |
| 1<br>4<br>1 | 25<br>6 | SET-<br>2E59     | ONIX PLUS 1.0                     | 22/<br>23 | 9BGE6<br>9A0PG2<br>30315  | 01358395<br>486 | SAÚDE               | 19<br>25<br>7 | 19<br>25<br>7 | VEÍCUL<br>O                                 |
| 1<br>4<br>2 | 25<br>7 | SEW<br>-<br>7F61 | FORD TRANSIT<br>TCA<br>AMBULANCIA | 23/<br>23 | WF0DT<br>TVDXP<br>U007480 | 01366650<br>791 | SAÚDE               | 19<br>33<br>6 | 19<br>33<br>6 | VAN                                         |
| 1<br>4<br>3 | 25<br>8 | SEY<br>-<br>2F92 | SPIN                              | 23/<br>24 | 9BGJJ75<br>20RB16<br>3268 | 01368627<br>681 | SAÚDE               | 19<br>34<br>5 | 19<br>34<br>5 | VEÍCUL<br>O                                 |
| 1<br>4<br>4 | 25<br>9 |                  | TRATOR DE<br>ESTEIRA SHANTUI      |           | CHSDH<br>13HNPC<br>000038 |                 | AGRIC<br>ULTUR<br>A | 19<br>40<br>4 | 19<br>40<br>4 | TRATO<br>R DE<br>ESTEIR<br>A<br>SHANT<br>UI |

### 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fica designado o Sr. Senhor **Moisés Soares Coelho** Secretário de Viação, Obras e Urbanismo como gestor da ata de registro de preços.

A fiscalização dos produtos será realizada pelo responsável de cada Secretaria, compreendendo:

|                                       |                                                    |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Daniela De Freyn Dreyer</b>        | Secretaria de Administração                        |
| <b>Irineu Rieger</b>                  | Secretaria de Meio Ambiente                        |
| <b>Gabriela Lia Deitos</b>            | Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser |
| <b>Laise Deline Sperotto do Prado</b> | Secretaria de Saúde                                |
| <b>Josiane Inês Hoger</b>             | Secretaria de Educação                             |
| <b>Álvaro Rodrigues</b>               | Secretaria de Agricultura                          |
| <b>Fabiana Verdeiro Fachin</b>        | Secretaria de Assistência Social                   |
| <b>Benedito de Sá Maranhão</b>        | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo            |
| <b>Lauren Ane Dalmás Cereza</b>       | Secretaria de Planejamento                         |

Assinam o presente termo de Referência:

**Dary Luis Stocco - Diretor do Dpto de Licitações**

**Moisés Soares Coelho - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

### Ordenadores da Despesa

|                                       |                                                    |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Daniela De Freyn Dreyer</b>        | Secretaria de Administração                        |
| <b>Irineu Rieger</b>                  | Secretaria de Meio Ambiente                        |
| <b>Gabriela Lia Deitos</b>            | Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser |
| <b>Laise Deline Sperotto do Prado</b> | Secretaria de Saúde                                |
| <b>Josiane Inês Hoger</b>             | Secretaria de Educação                             |
| <b>Álvaro Rodrigues</b>               | Secretaria de Agricultura                          |
| <b>Fabiana Verdeiro Fachin</b>        | Secretaria de Assistência Social                   |
| <b>Moisés Soares Coelho</b>           | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo            |
| <b>Lauren Ane Dalmás Cereza</b>       | Secretaria de Planejamento                         |

Céu Azul, 1 de agosto de 2024.

**Secretaria Municipal da Administração**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO Nº 54/2024 – M.C.A.– Forma Presencial

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente certame visa à aquisição de serviços mecânicos com peças, visando suprir as necessidades de todas as secretarias deste município, tendo em vista que a aquisição dos serviços e peças para a frota municipal fundamenta-se como uma medida essencial para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade. Os veículos desempenham um papel fundamental em diversas atividades de interesse coletivo, tais como transporte escolar, transporte de paciente em tratamento de saúde para outros municípios entre outros serviços. A disponibilidade regular dos serviços assume, portanto, um caráter primordial para garantir a consecução desses serviços de maneira contínua e eficaz, em conformidade com os anseios da população e em prol do bem-estar social.

#### 2 –CONTABILIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

As dotações indicadas para aquisição de serviços mecânicos com peças, para uso nos veículos de diversos setores da Administração Municipal, foram elaboradas em conformidade com as Leis Orçamentárias e devidamente aprovadas pelo Legislativo Municipal para o ano de 2024.

| Fonte | Cód. Cat. Econ. | Cód. Desp | Nome da Cat. Econômica | NOME DA UNIDADE                    |
|-------|-----------------|-----------|------------------------|------------------------------------|
| 0     | 3.3.90.30.00    | 16        | Material de Consumo    | Gabinete Do Prefeito               |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 25        | Material de Consumo    | Relações Públicas                  |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 34        | Material de Consumo    | Dpto De Red. E Legislação          |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 43        | Material de Consumo    | Dpto De Consultoria                |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 54        | Material de Consumo    | Sist. De Controle Interno          |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 65        | Material de Consumo    | Gab. Sec. Administração            |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 76        | Material de Consumo    | Dpto De Administração              |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 85        | Material de Consumo    | Dpto De Administração- Sist Patrim |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 98        | Material de Consumo    | Dpto De Recursos Humanos           |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 114       | Material de Consumo    | Gab. Sec. Planejamento             |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 123       | Material de Consumo    | Dpto De Planejamento               |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 135       | Material de Consumo    | Gab. Sec De Finanças               |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 145       | Material de Consumo    | Dpto De Tributação                 |
| 510   | 3.3.90.30.00    | 146       | Material de Consumo    | Dpto De Tributação                 |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 159       | Material de Consumo    | Dpto Gestão Contabil               |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 176       | Material de Consumo    | Dpto De Compras                    |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 187       | Material de Consumo    | Gab. Sec. Agricultura              |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 197       | Material de Consumo    | Dpto De Agricultura                |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 210       | Material de Consumo    | Gab. Sec. Meio Ambiente E R.       |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 219       | Material de Consumo    | Dpto De Meio Ambiente              |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 223       | Material de Consumo    | Dpto De Meio Ambiente              |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 230       | Material de Consumo    | Dpto De Meio Ambiente              |
| 103   | 3.3.90.30.00    | 246       | Material de Consumo    | Gab. Sec. Educação                 |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 263       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação                   |
| 103   | 3.3.90.30.00    | 264       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação                   |
| 107   | 3.3.90.30.00    | 265       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação                   |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 290       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação                   |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 306       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação – Pré-Escola      |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

|              |                        |                  |                               |                                      |
|--------------|------------------------|------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| 104          | 3.3.90.30.00           | 307              | Material de Consumo           | Dpto Da Educação – Pré-Escola        |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 328              | Material de Consumo           | Dpto Da Educação - Cemei             |
| 103          | 3.3.90.30.00           | 329              | Material de Consumo           | Dpto Da Educação - Cemei             |
| 104          | 3.3.90.30.00           | 330              | Material de Consumo           | Dpto Da Educação - Cemei             |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 351              | Material de Consumo           | Dpto De Transp. Escolar              |
| 107          | 3.3.90.30.00           | 352              | Material de Consumo           | Dpto De Transp. Escolar              |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 363              | Material de Consumo           | Dpto De Merenda Escolar              |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 364              | Material de Consumo           | Dpto De Merenda Escolar- Fundamental |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 386              | Material de Consumo           | Dpto De Merenda Escolar - AEE        |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 397              | Material de Consumo           | Gab. Sec. Cultura, Esporte           |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 409              | Material de Consumo           | Dpto De Cultura                      |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 430              | Material de Consumo           | Dpto De Esporte                      |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 437              | Material de Consumo           | Dpto De Esporte                      |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 441              | Material de Consumo           | Dpto De Esporte                      |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 436              | Material de Consumo           | Dpto De Esporte                      |
| 303          | 3.3.90.30.00           | 449              | Material de Consumo           | Gab. Sec. Saúde                      |
| 494          | 3.3.90.30.00           | 483              | Material de Consumo           | Dpto De Saúde –                      |
| 494          | 3.3.90.30.00           | 488              | Material de Consumo           | Dpto De Saúde -                      |
| 494          | 3.3.90.30.00           | 491              | Material de Consumo           | Dpto De Saúde –                      |
| 494          | 3.3.90.30.00           | 490              | Material de Consumo           | Dpto De Saúde –                      |
| 303          | 3.3.90.30.00           | 515              | Material de Consumo           | Dpto De Saúde                        |
| 303          | 3.3.90.30.00           | 525              | Material de Consumo           | Dpto Vigilância Em Saúde             |
| 510          | 3.3.90.30.00           | 526              | Material de Consumo           | Dpto Vigilância Em Saúde –           |
| 494          | 3.3.90.30.00           | 534              | Material de Consumo           | Dpto Vigilância Em Saúde             |
| 494          | 3.3.90.30.00           | 535              | Material de Consumo           | Dpto Vigilância Em Saúde             |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 540              | Material de Consumo           | Gab. Sec. Viação, Obras              |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 557              | Material de Consumo           | Dpto De Viação E Obras               |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 568              | Material de Consumo           | Dpto De Viação E Obras               |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 575              | Material de Consumo           | Dpto De Viação E Obras               |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 576              | Material de Consumo           | Dpto De Viação E Obras               |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 581              | Material de Consumo           | Dpto De Obras E Vias Públicas        |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 596              | Material de Consumo           | Gab. Sec. Des. Econômico             |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 605              | Material de Consumo           | Depto De Des. Econômico              |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 617              | Material de Consumo           | Depto De Des. Econômico              |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 632              | Material de Consumo           | Gab. Sec. Assist. Social             |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 644              | Material de Consumo           | Dpto Ser. Social –                   |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 656              | Material de Consumo           | Dpto Ser. Social – Cras              |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 665              | Material de Consumo           | F. M. A.Social - Paif                |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 666              | Material de Consumo           | F. M. A.Social - CMAS                |
| 940          | 3.3.90.30.00           | 680              | Material de Consumo           | F. M. A.Social - Igd                 |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 697              | Material de Consumo           | F. M. A.Social – CMDI                |
| 0            | 3.3.90.30.00           | 700              | Material de Consumo           | F. M. A.Social CMDCA                 |
| <b>Fonte</b> | <b>Cód. Cat. Econ.</b> | <b>Cód. Desp</b> | <b>Nome da Cat. Econômica</b> | <b>NOME DA UNIDADE</b>               |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 18               | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Gabinete do Prefeito                 |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 27               | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Relações Públicas                    |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 36               | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Redação e Legislação         |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 45               | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Consultoria Jurídica         |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 56               | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Sist. De Controle Interno            |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 67               | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Gab. Sec. Administração              |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 78               | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Administração                |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 87               | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Administração                |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 100              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Recursos Humanos             |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 116              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Gab. Sec. Planejamento               |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 126              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Planejamento                 |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 137              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Gab. Sec de Finanças                 |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 148              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Tributação                   |
| 510          | 3.3.90.39.00           | 149              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Tributação                   |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 161              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto Gestão Contabil                 |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 178              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Compras                      |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 189              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Gab. Sec. Agricultura                |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 199              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto da Agricultura                  |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 212              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Gab. Sec. Meio Ambiente e R.         |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 220              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Meio Ambiente                |
| 1045         | 3.3.90.39.00           | 221              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Meio Ambiente                |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 234              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto de Meio Ambiente                |
| 103          | 3.3.90.39.00           | 249              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Gab. Sec. Educação                   |
| 0            | 3.3.90.39.00           | 272              | Outros Serv. Pessoa Jurídica  | Dpto da Educação                     |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

|      |              |     |                              |                                    |
|------|--------------|-----|------------------------------|------------------------------------|
| 103  | 3.3.90.39.00 | 273 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto da Educação                   |
| 107  | 3.3.90.39.00 | 274 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto da Educação –                 |
| 107  | 3.3.90.39.00 | 275 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto da Educação –                 |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 293 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto da Educação –                 |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 312 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto da Educação – Pré Escola      |
| 104  | 3.3.90.39.00 | 313 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto da Educação – Pré Escola      |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 333 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto da Educação - CEMEI           |
| 103  | 3.3.90.39.00 | 334 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto da Educação - CEMEI           |
| 104  | 3.3.90.39.00 | 335 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto da Educação - CEMEI           |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 357 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto Transp. Escolar               |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 358 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto Transp. Escolar               |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 366 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto De Merenda Escolar            |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 367 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto Merenda Escolar - Fundamental |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 389 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto De Merenda Escolar - AEE      |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 410 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec. Cultura, Esporte         |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 412 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Cultura                    |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 432 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Esporte                    |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 440 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Esporte                    |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 444 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Esporte                    |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 439 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Esporte                    |
| 303  | 3.3.90.39.00 | 451 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec. Saúde                    |
| 494  | 3.3.90.39.00 | 485 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Saúde                      |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 498 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de. Saúde                     |
| 1018 | 3.3.90.39.00 | 516 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de. Saúde                     |
| 303  | 3.3.90.39.00 | 528 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto Vigilância em Saúde           |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 542 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec. Viação, Obras            |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 560 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Viação, Obras e Urbanismo  |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 570 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Viação, Obras e Urbanismo  |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 584 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Obras e Vias Públicas      |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 599 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec. de Des. Econ.            |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 608 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Depto de Des. Econ.                |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 620 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Depto de Des. Econ.                |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 634 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec. Assist. Social           |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 647 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto Ser. Social –                 |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 658 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto Ser. Social – CRAS            |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 672 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | F. M. A.Social - PAIF              |
| 934  | 3.3.90.39.00 | 673 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | F. M. A.Social - PAIF              |
| 940  | 3.3.90.39.00 | 682 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | F. M. A.Social – IGD               |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 698 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | F. M. A.Social - CMDI              |
| 0    | 3.3.90.39.00 | 701 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | F. M. A.Social – CMDCA             |

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Registro de Preços** para aquisição de serviços mecânicos e peças, para uso nos diversos setores da Administração Municipal para o Município de Céu Azul.

Para o fornecimento dos produtos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade dos produtos;

A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, conforme programação de entrega encaminhadas pela secretaria solicitante.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

A empresa deverá realizar os fornecimentos atendendo a critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, empregando meios de sustentabilidade, mediante o uso de recurso renováveis e práticas de separação seletiva de resíduos;

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

As quantidades foram estimadas pelas secretarias demandantes após envio do **Memorando 2027/2024** para os responsáveis por cada secretaria, onde, após avaliação das necessidades destes, elaborou-se a planilha Tabulação de Pedidos de aquisição serviços com peças, para uso nos diversos setores da Administração Municipal, obtendo-se as seguintes quantidades:

| Lote | Item | Unid  | Descrição do serviço                                             | Saúde      | Meio Amb  | Agric     | Esport   | Viação     | Educ      | Assist   | Adm     | Planej. | Total Est  |
|------|------|-------|------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|----------|------------|-----------|----------|---------|---------|------------|
| 1    | 1    | Horas | Serviços mecânicos em veículos leves                             | 480        | 400       | 400       | 80       | 300        | 120       | 200      | 80      | 50      | 1.000      |
| 1    | 2    | Reais | Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela | 210.000,00 | 60.000,00 | 50.000,00 | 10000,00 | 100.000,00 | 25.000,00 | 3.500,00 | 8000,00 | 1000,00 | 220.000,00 |

### Lote 2 – Serviços mecânicos e peças para caminhões, ônibus e micro-ônibus

| Lote | Item | Unid  | Descrição do serviço                                             | Saúde      | Meio Amb  | Agric | Esport | Viação     | Educ      | Assist | Adm | Planej. | Total      |
|------|------|-------|------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-------|--------|------------|-----------|--------|-----|---------|------------|
| 2    | 1    | Horas | Serviços mecânicos em caminhões, ônibus e micro-ônibus           | 200        | 400       |       |        | 500        | 200       |        |     |         | 1.300      |
| 2    | 2    | Reais | Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela | 100.000,00 | 70.000,00 |       |        | 200.000,00 | 50.000,00 |        |     |         | 300.000,00 |

| Lote | Item | Unid  | Descrição do serviço                                                                                                                       | Saúde      | Meio Amb  | Agric     | Esport   | Viação     | Educ      | Assist   | Adm     | Planej. | Total      |
|------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|----------|------------|-----------|----------|---------|---------|------------|
| 3    | 1    | Horas | Serviços de retífica de motores, cabeçote, bicos e bomba injetora e turbinas de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e Máquinas pesadas | 420        | 150       | 150       | 80       | 80         | 150       | 100      | 40      | 50      | 800        |
| 3    | 2    | Reais | Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela                                                                           | 100.000,00 | 50.000,00 | 70.000,00 | 10000,00 | 150.000,00 | 35.000,00 | 2.000,00 | 4000,00 | 1000,00 | 250.000,00 |

### Lote 4 – Serviços de lanternagem, funilaria, pintura, estofaria

| Lote | Item | Unid  | Descrição do serviço                                                                                    | Saúde | Meio Amb | Agric | Esport | Viação | Educ | Assist | Adm | Planej. | Total |
|------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------|--------|--------|------|--------|-----|---------|-------|
| 4    | 1    | Horas | Serviços de lanternagem, funilaria, pintura, estofaria, troca de vidros, para brisa, faróis, sinaleiras | 400   | 100      | 100   | 220    |        | 100  | 150    | 150 | 220     | 800   |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

|   |   |       |                                                                  |            |           |           |          |  |           |           |         |         |            |
|---|---|-------|------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|----------|--|-----------|-----------|---------|---------|------------|
| 4 | 2 | Reais | Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela | 250.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 10000,00 |  | 30.000,00 | 30.000,00 | 2000,00 | 2000,00 | 200.000,00 |
|---|---|-------|------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|----------|--|-----------|-----------|---------|---------|------------|

### Lote 5 – Serviços de manutenção de ar-condicionado

| Lote | Item | Unid  | Descrição do serviço                                             | Saúde      | Meio Amb  | Agric     | Esport  | Viação    | Educ     | Assist  | Adm     | Planej. | Total     |
|------|------|-------|------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|---------|-----------|----------|---------|---------|---------|-----------|
| 5    | 1    | Horas | Serviços de manutenção de ar-condicionado                        | 200        | 100       | 100       | 100     | 50        | 80       | 100     | 100     | 50      | 200       |
| 5    | 2    | Reais | Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 5000,00 | 10.000,00 | 8.000,00 | 3000,00 | 1000,00 | 1000,00 | 70.000,00 |

### Lote 6 – Serviços elétricos e peças

| Lote | Item | Unid  | Descrição do serviço                                                                               | Saúde      | Meio Amb   | Agric      | Esport  | Viação     | Educ      | Assist   | Adm | Planej. | Total      |
|------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|---------|------------|-----------|----------|-----|---------|------------|
| 6    | 1    | Horas | Serviços elétricos em veículos, caminhões, ônibus e micro-ônibus, máquinas agrícolas e rodoviárias | 400        | 450        | 450        | 50      | 500        | 180       | 200      |     | 50      | 1.800      |
| 6    | 2    | Reais | Peças para manutenção elétrica, conforme demanda com desconto sobre tabela                         | 250.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 2000,00 | 180.000,00 | 40.000,00 | 3.000,00 |     | 1000,00 | 250.000,00 |

### Lote 7 – Serviços de conserto e montagens de pneus de veículos leves

| Lote | Item | Unid | Descrição do serviço                                                                                                    | Saúde | Meio Amb | Agric | Esport | Viação | Educ | Assist | Adm | Planej. | Total |
|------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------|--------|--------|------|--------|-----|---------|-------|
| 7    | 1    | Ser  | Serviço de conserto e/ou montagem de pneu de veículos de passeio, picapes (tipo estrada, dobrô, currier e motocicletas) | 300   | 60       | 60    | 30     | 80     | 36   | 10     | 30  | 8       | 300   |
|      |      |      |                                                                                                                         |       |          |       |        |        |      |        |     |         |       |

| Lote | Item | Unid | Descrição do serviço                                                                                                                                                | Saúde | Meio Amb | Agric | Esport | Viação | Educ | Assist | Adm | Planej. | Total |
|------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------|--------|--------|------|--------|-----|---------|-------|
| 8    | 1    | Ser  | Serviço de conserto e/ou montagem de pneu de veículos de porte médio - camionetas, vans, micro-ônibus até 41 lugares, carreta agrícola, dianteiro de trator simples | 150   | 20       | 30    | 20     | 20     | 80   |        | 20  |         | 250   |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

|   |   |     |                                                                                                                                                                                                          |     |     |    |  |     |    |  |  |  |     |
|---|---|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|--|-----|----|--|--|--|-----|
| 8 | 2 | Ser | Serviço de conserto e/ou montagem de pneu de veículos de grande porte - caminhões e ônibus                                                                                                               | 100 | 100 |    |  | 300 | 20 |  |  |  | 400 |
| 8 | 3 | Ser | Serviço de conserto e/ou montagem de pneu de máquinas rodoviárias e agrícolas - pá carregadeiras, patrola, rolo, retro-escavadeira, pneu de trator agrícola (pneu grande ou dianteiro de trator traçado) |     |     | 60 |  | 300 |    |  |  |  | 250 |
| 8 | 4 | Ser | Serviço de manutenção de pneu - tip-top                                                                                                                                                                  |     |     |    |  | 30  | 20 |  |  |  | 25  |

### Lote 9 – Serviços de Lavagem de veículos

| Lote | Item | Unid | Descrição do serviço                                                                                                                                                                                 | Saúde | Meio Amb | Agric | Esport | Viação | Educ | Assist | Adm | Planej. | Total |
|------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------|--------|--------|------|--------|-----|---------|-------|
| 9    | 1    | Ser  | Lavagem de automóveis de passeio (até 07 lugares) e picapes (tipo estrada, dobrô, currier) – lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna). | 600   | 80       | 80    | 50     | 100    | 60   | 36     | 50  | 15      | 500   |
| 9    | 2    | Ser  | Lavagem Vans, Kombi, Ambulância e camionetas grande (S10) – lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna).                                  | 300   | 6        |       | 15     | 100    |      |        | 15  |         | 150   |

### Lote 10 – Serviços de Lavagem de veículos - Grande Porte

| Lote | Item | Unid | Descrição do serviço                                                                                                                          | Saúde | Meio Amb | Agric | Esport | Viação | Educ | Assist | Adm | Planej. | Total |
|------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------|--------|--------|------|--------|-----|---------|-------|
| 10   | 1    | ser  | Lavagem de Microônibus até 41 lugar – lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna). | 100   |          |       |        |        | 100  |        |     |         | 100   |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

|    |   |     |                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |  |  |     |  |  |  |    |
|----|---|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|-----|--|--|--|----|
| 10 | 2 | ser | Lavagem de Ônibus – lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna).                                                                                                                                  | 40 |    |  |  | 25  |  |  |  | 50 |
| 10 | 3 | ser | Lavagem de Caminhão – lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna).                                                                                                                                |    | 20 |  |  | 100 |  |  |  | 80 |
| 10 | 4 | ser | Lavagem de Máquinas (retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira, trator agrícola, trator esteira, escavadeira hidráulica, motoniveladora) – lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna). |    |    |  |  |     |  |  |  | 60 |

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão, por se tratarem de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas das Secretarias.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão, sistema que se faz mais vantajoso as Secretarias Municipais em virtude de não vincular a Administração quanto a aquisição total das quantidades estimadas, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

A Administração já realiza Registro de Preços para este objeto e tem se mostrado vantajoso, pois o município conta com diversos veículos, ônibus e caminhões distribuídos entre as Secretarias, que necessitam de manutenção, tendo em vista a necessidade de manter os veículos, ônibus e caminhões em condições de uso, já que para realizar os atendimentos e serviços à população é necessário o deslocamento constante dos veículos, tanto na zona urbana quanto rural entre outros serviços.

Após realizada a Licitação Sistema Registro de Preços, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos serviços e peças conforme o prazo e programação encaminhado pelas secretarias demandantes, mediante a emissão da autorização de compras e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das quantidade e unidades de medida de acordo com os itens licitados.

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de serviços e peças, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Observa-se que na região dispõe de diversas empresas com disponibilidade de atender as demandas da Administração e participação na licitação;

Tais serviços e peças são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de serviços com peças, como demonstra o levantamento realizado em cotação de preços com fornecedores locais, além de pesquisas na



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

Plataforma BLL Compras, PNCP Atas Atas nº 154, 155, 156, 157, 158, 159 e 160/2023 do município de Céu Azul. Os levantamentos ocorreram durante o mês de julho de 2024 conforme planilha que demonstram os preços praticados no mercado.

### TABULAÇÃO COTAÇÃO SERVIÇOS MECÂNICOS

#### Lote 1 – Serviços mecânicos e peças para veículos leves tipo passeio, utilitários, camionetas, vans

| Lote            | Item | Qtde Estimada | Unid  |                                                                  | Orç 01 | Orç 02 | Orç 03 | Orç 04 | Orç 05 | Orç 06 | Orç 07 | Média  | Total      |
|-----------------|------|---------------|-------|------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|------------|
| 1               | 1    | 1000          | Horas | Serviços mecânicos em veículos leves                             | 65,00  |        |        |        | 88,00  | 100,00 |        | 84,33  | 84.330,00  |
| 1               | 2    | 220.000,00    | Reais | Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela | 25,5%  |        |        |        | 15%    |        |        | 20,25% | 220.000,00 |
| Total           |      |               |       |                                                                  |        |        |        |        |        |        |        |        | 304.330,00 |
| DESCONTO MÍNIMO |      |               |       |                                                                  |        |        |        |        |        |        |        |        | 11,00%     |

#### Lote 2 – Serviços mecânicos e peças para caminhões, ônibus e micro-ônibus

| Lote            | Item | Qtde Estimada | Unid  |                                                                  | Orç 01 | Orç 02 | Orç 03 | Orç 04 | Orç 05 | Orç 06 | Orç 07 | Média  | Total      |
|-----------------|------|---------------|-------|------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|------------|
| 2               | 1    | 1300          | Horas | Serviços mecânicos em caminhões, ônibus e micro-ônibus           | 48,96  |        |        |        | 98,00  | 100,00 |        | 82,32  | 107.016,00 |
| 2               | 2    | 300.000,00    | Reais | Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela | 49%    |        |        |        | 12%    |        |        | 30,50% | 300.000,00 |
| Total           |      |               |       |                                                                  |        |        |        |        |        |        |        |        | 407.016,00 |
| DESCONTO MÍNIMO |      |               |       |                                                                  |        |        |        |        |        |        |        |        | 11,00%     |

#### Lote 3 – Serviços retífica de motor, cabeçote, bombas injetoras e turbinas em todos os veículos, camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas

| Lote            | Item | Qtde estimada | Unid. | Descrição do serviço                                                                                                                       | Orç 01 | Orç 02 | Orç 03 | Orç 04 | Orç 05 | Orç 06 | Orç 07 | Média  | total      |
|-----------------|------|---------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|------------|
| 3               | 1    | 800           | horas | Serviços de retífica de motores, cabeçote, bicos e bomba injetora e turbinas de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e Máquinas pesadas | 161,09 |        |        |        | 255,00 | 285,00 |        | 233,70 | 186.960,00 |
| 3               | 2    | 250.000,00    | Reais | Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela                                                                           | 11%    |        |        |        |        |        |        | 11,00% | 250.000,00 |
| Total           |      |               |       |                                                                                                                                            |        |        |        |        |        |        |        |        | 436.960,00 |
| DESCONTO MÍNIMO |      |               |       |                                                                                                                                            |        |        |        |        |        |        |        |        | 11,00%     |

#### Lote 4 – Serviços de lanternagem, funilaria, pintura, estofaria

| Lote            | Item | Qtde Estimada | Unid  | Descrição do serviço                                                                                    | Orç 01 | Orç 02 | Orç 03 | Orç 04 | Orç 05 | Orç 06 | Orç 07 | Média  | TOTAL      |
|-----------------|------|---------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|------------|
| 4               | 1    | 800           | Horas | Serviços de lanternagem, funilaria, pintura, estofaria, troca de vidros, para brisa, faróis, sinaleiras | 128,82 |        |        | 250,00 | 95,00  | 100,00 | 120,00 | 166,27 | 133.016,00 |
| 4               | 2    | 200.000,00    | Reais | Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela                                        | 21%    |        |        | 21,00% | 15%    |        | 7,2%   | 16,05% | 200.000,00 |
| Total           |      |               |       |                                                                                                         |        |        |        |        |        |        |        |        | 333.016,00 |
| DESCONTO MÍNIMO |      |               |       |                                                                                                         |        |        |        |        |        |        |        |        | 11,00%     |

#### Lote 5 – Serviços de manutenção de ar-condicionado

| Lote            | Item | Qtde Estimada | Unid  | Descrição do serviço                                             | Orç 01 | Orç 02 | Orç 03 | Orç 04 | Orç 05 | Orç 06 | Orç 07 | Média  | TOTAL     |
|-----------------|------|---------------|-------|------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-----------|
| 5               | 1    | 200           | Horas | Serviços de manutenção de ar-condicionado                        | 93,70  |        |        |        | 88,00  | 130,00 |        | 111,85 | 22.370,00 |
| 5               | 2    | 70.000,00     | Reais | Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela | 12%    |        |        |        | 14%    | 5%     |        | 10,33% | 70.000,00 |
| Total           |      |               |       |                                                                  |        |        |        |        |        |        |        |        | 92.370,00 |
| DESCONTO MÍNIMO |      |               |       |                                                                  |        |        |        |        |        |        |        |        | 11,00%    |

#### Lote 6 – Serviços elétricos e peças

| Lote            | Item | Qtde Estimada | Unid  |                                                                                                    | Orç 01 | Orç 02 | Orç 03 | Orç 04 | Orç 05 | Orç 06 | Orç 07 | Média  | TOTAL      |
|-----------------|------|---------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|------------|
| 6               | 1    | 1800          | Horas | Serviços elétricos em veículos, caminhões, ônibus e micro-ônibus, máquinas agrícolas e rodoviárias | 50,08  |        |        |        | 91,00  |        | 96,69  | 79,26  | 142.668,00 |
| 6               | 2    | 250.000,00    | Reais | Peças para manutenção elétrica, conforme demanda com desconto sobre tabela                         | 36%    |        |        |        | 14%    |        |        | 25,00% | 250.000,00 |
| Total           |      |               |       |                                                                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        | 392.668,00 |
| DESCONTO MÍNIMO |      |               |       |                                                                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        | 11,00%     |

#### Lote 7 – Serviços de conserto e montagens de pneus de veículos leves

| Lote | Item | Qtde Estimada | Unid |  | Orç 01 | Orç 02 | Orç 03 | Orç 04 | Orç 05 | Orç 06 | Orç 07 | Média | TOTAL |
|------|------|---------------|------|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|-------|
|------|------|---------------|------|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|-------|



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

|   |   |     |     |                                                                                                                         |       |  |  |  |       |       |       |       |          |
|---|---|-----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|--|--|-------|-------|-------|-------|----------|
| 7 | 1 | 300 | Ser | Serviço de conserto e/ou montagem de pneu de veículos de passeio, picapes (tipo estrada, dobrô, currier e motocicletas) | 23,64 |  |  |  | 35,00 | 22,00 | 31,65 | 30,10 | 7.441,44 |
|---|---|-----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|--|--|-------|-------|-------|-------|----------|

### Lote 8 – Serviços de conserto e montagem de pneus de ônibus, micro-ônibus, máquinas, tip-top

| Lote  | Item | Qtde Estimada | Unid |                                                                                                                                                                                                           | Orç 01 | Orç 02 | Orç 03 | Orç 04 | Orç 05 | Orç 06 | Orç 07 | Média  | TOTAL     |
|-------|------|---------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-----------|
| 8     | 1    | 250           | Ser  | Serviço de conserto e/ou montagem de pneu de veículos de porte médio - camionetas, vans, micro-ônibus até 41 lugares, carreta agrícola, dianteiro de trator simples                                       | 38,73  |        |        |        | 48,50  | 48,00  | 34,30  | 45,08  | 11.270,00 |
| 8     | 2    | 400           | Ser  | Serviço de conserto e/ou montagem de pneu de veículos de grande porte - caminhões e ônibus                                                                                                                | 53,81  |        |        |        | 62,80  | 50,00  | 54,61  | 57,07  | 22.828,00 |
| 8     | 3    | 250           | Ser  | Serviço de conserto e/ou montagem de pneu de máquinas rodoviárias e agrícolas - pá carregadeiras, pastrola, rolo, retro-escavadeira, pneu de trator agrícola (pneu grande ou dianteiro de trator traçado) | 123,00 |        |        |        | 195,80 |        | 125,15 | 147,97 | 36.992,50 |
| 8     | 4    | 25            | Ser  | Serviço de manutenção de pneu - tip-top                                                                                                                                                                   | 47,00  |        |        |        | 49,55  |        |        | 48,28  | 1.207,00  |
| TOTAL |      |               |      |                                                                                                                                                                                                           |        |        |        |        |        |        |        |        | 72.297,50 |

| Lote 9 | Item | Qtde Estimada | Unid |                                                                                                                                                                                                     | Orç 01 | Orç 02 | Orç 03 | Orç 04 | Orç 05 | Orç 06 | Orç 07 | Média  | TOTAL     |
|--------|------|---------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-----------|
| 9      | 1    | 500           | Ser  | Lavagem de automóveis de passeio (até 07 lugares) e picapes (tipo estrada, dobrô, currier) - lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna) | 55,05  |        | 50,00  | 75,00  |        |        | 55,00  | 61,68  | 30.840,00 |
| 9      | 2    | 150           | Ser  | Lavagem Vans, Kombi, Ambulância e camionetas grande (S10) - lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna)                                  | 102,40 | 115,00 | 100,00 | 110,00 |        |        | 110,00 | 107,48 | 16.122,00 |
| TOTAL  |      |               |      |                                                                                                                                                                                                     |        |        |        |        |        |        |        |        | 46.962,00 |

| Lote 10 | Item | Qtde Estimada | Unid |                                                                                                                                                                                                                                                             | Orç 01 | Orç 02 | Orç 03 | Orç 04 | Orç 05 | Orç 06 | Orç 07 | Média  | TOTAL     |
|---------|------|---------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-----------|
| 10      | 1    | 100           | ser  | Lavagem de Microônibus até 41 lugar - lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna)                                                                                                                | 191,10 | 180,00 | 150,00 | 200,00 |        |        |        | 195,55 | 19.555,00 |
| 10      | 2    | 50            | ser  | Lavagem de Ônibus - lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna)                                                                                                                                  | 239,88 | 280,00 | 150,00 | 300,00 |        |        |        | 273,29 | 13.664,50 |
| 10      | 3    | 80            | ser  | Lavagem de Caminhão - lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna)                                                                                                                                | 273,60 | 185,00 | 210,00 | 350,00 |        |        |        | 311,80 | 24.944,00 |
| 10      | 4    | 60            | ser  | Lavagem de Máquinas (retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira, trator agrícola, trator esteira, escavadeira hidráulica, motoniveladora) - lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna) | 346,88 | 345,00 | 400,00 | 400,00 |        |        |        | 382,29 | 22.937,40 |
| TOTAL   |      |               |      |                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |        |        |        |        |        |        | 81.100,90 |

|                                         |                     |
|-----------------------------------------|---------------------|
| Valor Total de Peças                    | R\$ 1.290.000,00    |
| Valor Total de Serviços                 | R\$ 880.750,40      |
| <b>VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS</b> | <b>2.175.750,40</b> |

O valor estimado para o registro de preços é de **R\$ 2.175.750,40** (dois milhões cento e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo em anexo.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade

Considerando ainda a disponibilidade orçamentária, se enquadram nos seguintes cenários:

- Adquirir todos os produtos necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades das Secretarias Municipais, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento das Secretarias como todos os órgãos a elas vinculados.
- Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de serviços com peças, no suporte às atividades finalísticas do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços em tela, nas Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a aquisição de serviços com peças, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de serviços de segurança em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável

## 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de serviços com peças, para suprir a demanda das Secretarias do Município de Céu Azul, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo de aquisição de serviços com peças, para uso nos diversos setores da Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição de serviços com peças.

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Céu Azul, 01 de agosto de 2024.

**Responsável pelo Estudo Técnico**

**Dary Luis Stocco - Diretor do Dpto de Licitações**

**Moisés Soares Coelho - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## Ordenadores da Despesa

|                                       |                                                    |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Daniela De Freyn Dreyer</b>        | Secretaria de Administração                        |
| <b>Irineu Rieger</b>                  | Secretaria de Meio Ambiente                        |
| <b>Gabriela Lia Deitos</b>            | Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser |
| <b>Laise Deline Sperotto do Prado</b> | Secretaria de Saúde                                |
| <b>Josiane Inês Hoger</b>             | Secretaria de Educação                             |
| <b>Álvaro Rodrigues</b>               | Secretaria de Agricultura                          |
| <b>Fabiana Verdeiro Fachin</b>        | Secretaria de Assistência Social                   |
| <b>Moisés Soares Coelho</b>           | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo            |
| <b>Lauren Ane Dalmás Cereza</b>       | Secretaria de Planejamento                         |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 54/2024 – M.C.A

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão nº 54/2024.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica veicular, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, nos veículos que compõem a frota da Administração do Município de Céu Azul, compreendendo ainda o conserto de pneus e lavagem de veículos, conforme termo de referência. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão, em epígrafe.

#### 1. PROPOSTA

#### **Lote 1 – Serviços mecânicos e peças para veículos leves tipo passeio, utilitários, camionetas, vans**

| Nº Lote                         | Nº Item | Qtde Estimada | Uni.  | Descrição do produto/serviço                                     | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|---------------------------------|---------|---------------|-------|------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 1                               | 1       | 1000          | Horas | SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES                             | 84,33                 | 84.330,00           |
| 1                               | 2       | 220000        | Reais | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA | 1,00                  | 220.000,0           |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1           |         |               |       |                                                                  |                       | 304.330,00          |
| PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO |         |               |       |                                                                  |                       |                     |

#### **Lote 2 – Serviços mecânicos e peças para caminhões, ônibus e micro-ônibus**

| Nº Lote                         | Nº Item | Qtde Estimada | Uni.  | Descrição do produto/serviço                                     | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|---------------------------------|---------|---------------|-------|------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 2                               | 1       | 1300          | Horas | SERVIÇOS MECÂNICOS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS           | 82,32                 | 107.016,00          |
| 2                               | 2       | 300000        | Reais | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA | 1,00                  | 300.000,00          |
| VALOR TOTAL DO LOTE 2           |         |               |       |                                                                  |                       | 407.016,00          |
| PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO |         |               |       |                                                                  |                       |                     |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## Lote 3 – Serviços retífica de motor, cabeçote, bombas injetoras e turbinas em todos os veículos camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas

| Nº Lote                         | Nº Item | Qtde Estimada | Uni.  | Descrição do produto/serviço                                                                                                              | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|---------------------------------|---------|---------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 3                               | 1       | 800           | Horas | SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, CABEÇOTE, BICOS, BOMBA INJETORA E TURBINAS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS | 233,70                | 186.960,00          |
| 3                               | 2       | 250000        | Reais | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA                                                                          | 1,00                  | 250.000,00          |
| VALOR TOTAL DO LOTE 3           |         |               |       |                                                                                                                                           |                       | 436.960,00          |
| PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO |         |               |       |                                                                                                                                           |                       |                     |

A empresa deverá possuir Certificado de Conformidade com as Normas da ABNT 13.032/08, com prazo de validade em vigência, atestando sua qualificação e qualidade técnica dos serviços, devendo ser anexada na proposta, sob pena de desclassificação da proposta

## Lote 4 – Serviços de lanternagem, funilaria, pintura, estofaria, troca de vidros / para-brisas, faróis, sinaleiras, em todos os veículos, camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas pesadas

| Nº Lote                         | Nº Item | Qtde Estimada | Uni.  | Descrição do produto/serviço                                                                             | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|---------------------------------|---------|---------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 4                               | 1       | 800           | Horas | SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ESTOFARIA, TROCA DE VIDROS PARA BRISA, FARÓIS E SINALEIRASQ | 166,27                | 133.016,00          |
| 4                               | 2       | 200000        | Reais | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA                                         | 1,00                  | 200.000,00          |
| VALOR TOTAL DO LOTE 4           |         |               |       |                                                                                                          |                       | 333.016,00          |
| PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO |         |               |       |                                                                                                          |                       |                     |

## Lote 5 – Serviços de manutenção de ar-condicionado em todos os veículos, camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas pesadas

| Nº Lote | Nº Item | Qtde Estimada | Uni.  | Descrição do produto/serviço              | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|---------|---------|---------------|-------|-------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 5       | 1       | 200           | Horas | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO | 111,85                | 22.370,00           |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

|                                 |   |       |       |                                                                  |      |           |
|---------------------------------|---|-------|-------|------------------------------------------------------------------|------|-----------|
| 5                               | 2 | 70000 | Reais | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA | 1,00 | 70.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 5           |   |       |       |                                                                  |      | 92.370,00 |
| PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO |   |       |       |                                                                  |      |           |

**Lote 6 – Serviços elétricos e peças para elétrica para veículos leves tipo passeio, utilitários, camionetas, vans, caminhões, ônibus e micro-ônibus, máquinas agrícolas e máquinas rodoviárias**

| Nº Lote                         | Nº Item | Qtde Estimada | Uni.  | Descrição do produto/serviço                                                                      | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|---------------------------------|---------|---------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 6                               | 1       | 1800          | Horas | SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS | 79,26                 | 142.668,00          |
| 6                               | 2       | 250000        | Reais | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA                                  | 1,00                  | 250.000,00          |
| VALOR TOTAL DO LOTE 6           |         |               |       |                                                                                                   |                       | 392.668,00          |
| PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO |         |               |       |                                                                                                   |                       |                     |

**Lote 7 – Serviços de conserto e montagens de pneus de veículos leves**

| Nº Lote               | Nº Item | Qtde Estimada | Uni. | Descrição do serviço                                                                                                   | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|-----------------------|---------|---------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 7                     | 1       | 300           | SER  | SERVIÇO DE CONserto E/OU MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PASSEIO, PICAPÉ (TIPO ESTRADA, DOBLÔ, CURRIER E MOTOCICLETAS) |                       |                     |
| VALOR TOTAL DO LOTE 7 |         |               |      |                                                                                                                        |                       |                     |

**Lote 8 – Serviços de conserto e montagens de pneus de ônibus, micro-ônibus, máquinas, tip-top.**

| Nº Lote | Nº Item | Qtde Estimada | Uni. | Descrição do serviço                                                                                                                    | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|---------|---------|---------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 8       | 1       | 250           | SER  | SERVIÇO DE CONserto E/OU MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO - CAMIONETAS, VANS, MICRO-ÔNIBUS ATÉ 41 LUGARES, CARRETA AGRÍCOLA, |                       |                     |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

|                       |   |     |     |                                                                                                                                                                                                          |  |  |
|-----------------------|---|-----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                       |   |     |     | DIANTEIRO DE TRATOR SIMPLES                                                                                                                                                                              |  |  |
| 8                     | 2 | 400 | SER | SERVIÇO DE CONserto E/OU MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - CAMINHÕES E ÔNIBUS                                                                                                               |  |  |
| 8                     | 3 | 250 | SER | SERVIÇO DE CONserto E/OU MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS - PÁ CARREGADEIRAS, PATROLA, ROLO, RETRO-ESCAVADEIRA, PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA (PNEU GRANDE OU DIANTEIRO DE TRATOR TRAÇADO) |  |  |
| 8                     | 4 | 25  | SER | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEU - TIP-TOP                                                                                                                                                                  |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 8 |   |     |     |                                                                                                                                                                                                          |  |  |

## Lote 9 – Serviços de lavagem de veículos leves e vans.

| Nº Lote               | Nº Item | Qtde Estimada | Uni. | Descrição do serviço                                                                                                                                                                                | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|-----------------------|---------|---------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 9                     | 1       | 500           | SER  | LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO (ATE 07 LUGARES) E PICAPES (TIPO STRADA, DOBLÔ, CURRIER) - LAVAGEM COMPLETA (LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS E LIMPEZA COMPLETA PARTE INTERNA). |                       |                     |
| 9                     | 2       | 150           | SER  | LAVAGEM VANS, KOMBI E AMBULÂNCIA E CAMIONETAS GRANDE (S10) - LAVAGEM COMPLETA (LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS E LIMPEZA COMPLETA PARTE INTERNA).                                |                       |                     |
| VALOR TOTAL DO LOTE 9 |         |               |      |                                                                                                                                                                                                     |                       |                     |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## Lote 10 – Serviços de lavagem de ônibus, micro, caminhão e máquinas

| Nº Lote                | Nº Item | Qtde Estimada | Uni. | Descrição do serviço                                                                                                                                                                                                                                          | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|------------------------|---------|---------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 10                     | 1       | 100           | SER  | LAVAGEM DE MICROÔNIBUS ATÉ 41 LUGAR - LAVAGEM COMPLETA (LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS E LIMPEZA COMPLETA PARTE INTERNA).                                                                                                                 |                       |                     |
| 10                     | 2       | 50            | SER  | LAVAGEM DE ÔNIBUS - LAVAGEM COMPLETA (LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS E LIMPEZA COMPLETA PARTE INTERNA).                                                                                                                                   |                       |                     |
| 10                     | 3       | 80            | SER  | LAVAGEM DE CAMINHÃO - LAVAGEM COMPLETA (LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS E LIMPEZA COMPLETA PARTE INTERNA).                                                                                                                                 |                       |                     |
| 10                     | 4       | 60            | SER  | LAVAGEM DE MÁQUINAS (RETRO ESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA) - LAVAGEM COMPLETA (LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS E LIMPEZA COMPLETA PARTE INTERNA). |                       |                     |
| VALOR TOTAL DO LOTE 10 |         |               |      |                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |                     |

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

- Os valores dos impostos, entrega, já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do equipamento/produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

---

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

### 2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Agência e nº da conta Bancária:

### 2.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE COMPRAS/EMPENHOS.

Responsável:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## ANEXO 04 – Modelo de Declaração Conjunta

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 54/2024 – M.C.A

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## ANEXO 05 – Modelo de Declaração de ME, EPP

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) EQUIPARADO.

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 54/2024 – M.C.A.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) **MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **EQUIPARADA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

**DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não celebramos contratos** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## ANEXO 06

### MINUTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024 – M.C.A

#### REFERENTE PREGÃO Nº 54/2024 – M.C.A.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representa **Sr. LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa:

**Empresa fornecedora xxx, CNPJ: xxx, com sede na Rua xxx, nº xxx, Bairro xxx, Município de xx – xx, representado pelo Sr.(a) xxx CPF: xxx Telefone: (xx) xxx-xxxx,, E-mail: xxxx; Doravante denominado Fornecedor.**

**Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 7.072/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica veicular, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, nos veículos que compõem a frota da Administração do Município de Céu Azul, compreendendo ainda o conserto de pneus e lavagem de veículos, conforme termo de referência (a vigência do registro de preços será de 12 meses).** conforme itens abaixo descritos, que a Empresa Fornecedor se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 48/2024 – M.C.A.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

**Lote nº \_\_\_\_ – \_\_\_\_**

| Lote                | Item | Qtde Estimada | Unid | Descrição das peças/serviços | Valor Unit. do Edital | % Desconto proposto | Valor com Desconto | Valor Total |
|---------------------|------|---------------|------|------------------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|-------------|
|                     |      |               |      |                              |                       |                     |                    |             |
|                     |      |               |      |                              |                       |                     |                    |             |
| Valor total do Lote |      |               |      |                              |                       |                     |                    |             |

**2.2.** Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ xxxx (xxxx);**



**2.3.** As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

**2.4.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, quando não houver a demanda dos produtos pela Administração ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens mediante justificativa ou vantagem financeira, fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1. Das contratações:** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.2. Do prazo de Entrega:** As peças/serviços deverão ser entregues conforme prazo de até 5 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos/serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

**3.2 – Do Local de Entrega:** As peças /serviços deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, no local indicado na ordem de compras, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

#### **3.4. Das Condições de Entrega e Recebimento:**

**3.4.1.** As peças deverão atender as especificações e marcas cotadas,

**3.4.2.** As peças deverão vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01,**

**3.4.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.4.4.** Todo serviço que – mesmo atendendo a marca cotada – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.4.5.** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos produtos/serviços constantes no Termo de Referência do edital, e deverá ser substituído ou refeito pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

**3.4.6.** Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades



3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, compreendendo o período de -- - a --- com eficácia a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser emitido/assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, após transcorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta mediante o índice do INPC ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos: excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória (através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento) ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Quando houver a participação de mais de um órgão na licitação, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

**I** – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias);

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

**II** – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

**III** – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

**10.1.1** A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 10.1.

**10.1.2.** O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

**10.1.3.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.1.4.** A sanção prevista no inciso II do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

**10.1.5.** Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 10.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

**10.1.6.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

**11.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de **Pregão nº 54/2024**, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 7.072/2023.

**12.2 - 12.2** - Fica designado o Senhor **Moisés Soares Coelho** Secretário de Viação, Obras e Vias Públicas como gestor da Ata de Registro de Preços.

A fiscalização dos serviços será realizada pelo responsável de cada Secretaria, compreendendo:

|                                       |                                                    |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Daniela De Freyn Dreyer</b>        | Secretaria de Administração                        |
| <b>Irineu Rieger</b>                  | Secretaria de Meio Ambiente                        |
| <b>Gabriela Lia Deitos</b>            | Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser |
| <b>Laise Deline Sperotto do Prado</b> | Secretaria de Saúde                                |
| <b>Josiane Inês Hoger</b>             | Secretaria de Educação                             |
| <b>Álvaro Rodrigues</b>               | Secretaria de Agricultura                          |
| <b>Fabiana Verdeiro Fachin</b>        | Secretaria de Assistência Social                   |
| <b>Benedito de Sá Maranhão</b>        | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo            |
| <b>Lauren Ane Dalmás Cereza</b>       | Secretaria de Planejamento                         |

**12.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**12.4.** E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, xxxxx.

\_\_\_\_\_  
**LAURINDO SPEROTTO**  
**Prefeito Municipal**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**xxx**  
**xxxx**  
**Fornecedor**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## ANEXO 07

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Céu Azul  
Pregão nº 54/2024

O representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua  
\_\_\_\_\_, na qualidade de  
Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO Nº 54/2024, instaurado  
pelo Município de Céu Azul, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## ANEXO 08

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

### TERMO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob  
nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente  
na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)  
Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de  
Céu Azul, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão sob nº  
\_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais  
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação,  
obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo  
por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

(deverá ser através de procuração pública ou procuração particular acompanhada de contrato social)